Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 91

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2017-Secretaria da Mulher do Recife

Processo Licitatório nº 08/2017 **Pregão Eletrônico nº 08 /2017**

Interessado: SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

O MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher, representada por sua Secretária da Mulher, **MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA**, brasileira, viúva, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 460844.284-87, portadora da cédula de identidade nº 2.273.580 SSP/PE e, do outro lado, a empresa **H LIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.855.138/0001-99, com sede na Rua Coronel Henrique de Araújo, nº 16, Centro, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.860-000, correio eletrônico *hliralocadora@gmail.com*, neste ato representada pelo sócio majoritário **HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 030.352.644-06, portador da carteira de identidade nº 755.229-8 SDS/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 29.546/2016 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a locação de 10 (dez) veículos, tipo SUV, novos, sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Brigada Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas, deferidas pelo Poder Judiciário às mulheres vítimas de violência na cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado mediante o Ofício nº 277/2017- GAB/SM.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para locação 10 de veículos, tipo SUV, novos, sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Brigada Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas, deferidas pelo Poder Judiciário às mulheres vítimas de violência na cidade do Recife; conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado, mediante o ofício nº 277/2017- GAB/SM.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Secretaria da Mulher**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

b) Utilizar o(s) veículo(s) locado(s) de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da Contratada;

c) Cientificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade constatada com o(s) veículo(s) locado(s), para as providências cabíveis;

d) Efetuar a análise e o atesto nas Faturas/Notas Fiscais, emitidas pela Contratada, realizando eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

e) Efetuar o pagamento mensal, pela locação, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada;

f) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para as devidas correções, das irregularidades apontadas;

g) Designar os(as) servidores(as) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do certame;

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções, documentos e afins quando pertinentes ao assunto, objeto deste certame;

i) O Contratante fica obrigado a subsidiar os órgãos fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preços, com as informações solicitadas;

j) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da Contratada descumprir os termos contratuais ou obrigações legais.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

a) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
b) Caso a contratada tenha sede em outro município, terá obrigação de efetuar o seu cadastro no CPOM – Cadastramento de Prestador de Outro Município da Prefeitura do Recife, até a data da assinatura do contrato, sob pena de ser impedida de licitar com a Administração Pública.
c) Os veículos deverão ser entregues no local indicado no item 6, acima citado, com todos os equipamentos mencionados na descrição do lote;
d) A empresa contratada, a partir da solicitação da Secretaria da Mulher do Recife, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em tempo hábil de 48 (quarenta e oito) horas para que não cause qualquer prejuízo à contratante, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou uso;
e) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade e prazos previstos, arcando com todas as despesas;
f) Para o subitem acima, deverá a empresa contratada informar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, da data para manutenção, momento em que substituirá por outro veículo de igual, ou melhor, característica, o primeiro;

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

g) Entregar os veículos locados com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, bem como o livrete de manutenção e garantia e o manual de instruções, fornecidos pelo fabricante, no momento de entrega dos veículos;
h) Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a Contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
i) Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triangulo e demais utensílios previstos nas normas de trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
j) Da hipótese de renovação contratual, a contratada deverá renovar a cada 02 (dois) anos de uso os veículos locados, de forma que os anos de fabricação dos veículos sejam iguais ao ano anterior ou ao ano em curso da prorrogação;
k) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros;
l) Substituir os veículos por outros com as mesmas características ou similar em perfeita condição de uso, nos casos de manutenção, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo etc., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do ocorrido;
m) A empresa deverá manter 10% a mais do total das viaturas caracterizadas no padrão da Brigada Maria da Penha como reserva;
n) Deverá a empresa contratada, no caso de sua sede/matriz não se encontrar na circunscrição do Município do Recife ou Região Metropolitana, manter filial, nesta localidade, para atender às necessidades da execução do objeto licitado, a fim de propiciar o registro e licenciamento dos veículos nesta localidade, de acordo com a Lei Municipal nº 16.864, de 14.05.2003;
o) Em existindo infração ao Código Nacional de Trânsito, gerando multa, a Contratada deverá encaminhar ao prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia da infração ao fiscal do contrato, mediante protocolo ou aviso de recebimento online, a fim de que os condutores tenham o contraditório e a ampla defesa asseguradas e, caso queiram, ingressem com o competente recurso, junto ao órgão notificante.
p) Na hipótese da empresa não encaminhar a cópia da infração no prazo acima, arcará com o pagamento da respectiva infração de trânsito.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

mulher

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://ecce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

MULHER

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 07

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo Quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

c) Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria da Mulher do Recife, situada na Rua Cais do Apolo, 925, no bairro do Recife, 8º andar, Recife/PE, fones: (81) 3355-8061 e 3355-8370, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

horas, de segunda-feira a sexta-feira, sem quaisquer despesas adicionais ao CONTRATANTE, PCR/SECMULHER/Brigida Maria Penha, como transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas afins.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços/locação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo Segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo Quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo Sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Parágrafo Nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo Décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

MULHER

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

mm mulher

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017, Pregão Eletrônico nº 08/2017, homologado pela Autoridade Competente da Planejamento, de Administração e Gestão de Pessoas em 31 de outubro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo

mm MULHER

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETRIA DA MULHER

Testemunha:
Alessandra Coutinho

HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO
H LIRA & CIA LTDA – ME

Sâmya Desirée J. M. Torreão
Gerente de Planejamento e Gestão
Matrícula 193.863-0
Secretaria da Mulher / PCR

mm MULHER

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-SECRETARIA DA MULHER

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **H LIRA & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Coronel Henrique de Araújo, nº 16, Centro, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.860-000, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização **do Pregão Eletrônico nº 08 /2017-CPLS.**

EMPRESA:	**H LIRA & CIA LTDA – ME**	
CNPJ:	11.855.138/0001-99	**FONE/FAX: 81 3428-1366**
END.:		**E-MAIL:** *hliralocadora@gmail.com ah.coutinho@uol.copm.br*
REPRESENTANTE LEGAL:	HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ÚNICO	VEÍCULO, TIPO SUV, NOVO SEM MOTORISTA	10	2.708,33	325.000,00

mm MULHER

[illegible]

Recife, 17 de novembro de 2017.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
2ª ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
PARA ARTISTAS VISUAIS, NA MODALIDADE GRAFITE PARA O PROJETO "COLORINDO O RECIFE"

[illegible]

7. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATA
[illegible]	[illegible]
Prazo para recurso	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Recife, 17 de novembro de 2017.
ANA PAULA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[illegible]

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[illegible]

Secretaria da Mulher

Secretária **CIDA PEDROSA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [illegible]

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**

PORTARIA [illegible]
[illegible]

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Recife, 17 de novembro de 2017.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
[illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
[illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
[illegible]

RESULTADO FINAL
[illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
[illegible]

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
[illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

[illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

[illegible]
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
[illegible]

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
[illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

[illegible]

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO [illegible]

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO [illegible]

OBJETO
[illegible]

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
[illegible]
3.PERÍODO
12 (doze) meses

4.JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços 017/2020

Processo Licitatório 002/2020 **Pregão Eletrônico 002/2020 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Licitações e Compras, George Pierre de Lima Souza, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 514.627.884-91, portador da cédula de identidade nº 2.760.729 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, com sede à Rua Ana Barreto, 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, portador da cédula de identidade nº 46.312.800 – SSP/SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020-CPLCC, procedem ao Registro de preços referente(s) ao lote 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de resmas de papel sustentável A4, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 083/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.743.270/0001-53, com sede à Rua Ana Barreto, nº 160, anexo B, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-050, telefone: (81) 3525-3702/ 99407-7086, e-mail: triunfosuprimentos@gmail.com

LOTE 02 – Cota reservada

Item	Especificação	Unidade de Medida	CADUM	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

2	PAPEL SUSTENTÁVEL TAMANHO A4 (210 X 297MM) GRAMATURA 75G/M2 COR BRANCA RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	47308	32.945	ECOQUALITY	R$15,14	498.787,30
VALOR TOTAL R$ 498.787,30 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais, e trinta centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 01 de julho de 2020.

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:31462788491

George Pierre de Lima Souza

Secretário Executivo de Licitações e Compras

Gustavo Fernandes da Silva

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA:38012805863

Assinado de forma digital por GUSTAVO FERNANDES DA SILVA:38012805863
Dados: 2020.07.02 14:03:12 -03'00'

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 010/2019

Processo Licitatório nº 008/2019 **Pregão Eletrônico nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, com sede à Av. Afonso Olindense, nº 216, Sala 101, bairro Várzea, Recife/PE, CNPJ 10.793.836/0001-44, neste ato representada por Antônio Cezar Justino Medeiros, CPF/MF sob o nº 014.902.264-02, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019-CPLCC, procedem ao Registro de preços discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de ÁGUA MINERAL, para atender as demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Fornecedor: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA -EPP, com sede à Av. Afonso Olindense, nº 216, Sala 101, Várzea, Recife/PE, fone: (81) 3462-7809 / 99789-0018, e-mail: acm.distribuidora@hotmail.com.

Lote	Item	Descrição do Item	Código CADUM	Unid	Quant Anual	Preço Unitário	Marca	Preço Total
1	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, EM SISTEMA DE COMODATO, HIGIENIZADO DURANTE O ENGARRAFAMENTO, PLASTIFICADO, COM O LACRE DE SEGURANÇA, E SELO FISCAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RÓTULO CONFORME PORTARIA Nº 470/99 – MME, CONTENDO DADOS DA FONTE, DA CONCESSIONÁRIA, E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA, APROVADO PELO DNPM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNNPA; TER O REGISTRO E ATENDER A PORTARIA 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05. **Marca de referência: INDAIÁ, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA. (COTA PRINCIPAL)**	1724	UND	176.223	R$ 4,00	VILLA	R$ 704.892,00

Lote	Item	Descrição do Item	Código CADUM	Unid	Quant Anual	Preço Unitário	Marca	Preço Total
2	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, EM SISTEMA DE COMODATO, HIGIENIZADO DURANTE O ENGARRAFAMENTO, PLASTIFICADO, COM O LACRE DE SEGURANÇA, E SELO FISCAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RÓTULO CONFORME PORTARIA Nº 470/99 – MME, CONTENDO DADOS DA FONTE, DA CONCESSIONÁRIA, E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA, APROVADO PELO DNPM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNNPA; TER O REGISTRO E ATENDER A PORTARIA 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05. **Marca de referência: INDAIÁ, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA. (COTA RESERVADA)**	1724	UND	58.741	R$ 4,00	VILLA	R$ 234.964,00

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

1. VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de julho de 2019

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS
ACM Distribuidora e Comércio de Bebidas LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RETIFICAÇÃO
Portaria nº [illegible] de 10 de janeiro de 2019 [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 1818 de 10 de novembro de 2017 Publicada no Diário Oficial do Município nº 129 de 11 de novembro de 2017, [illegible] KENJESSA HAVER DE LUNA [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4210 de 12 de junho de 2019 [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4218 de 12 de junho de 2019 [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4215 de 12 de junho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de junho de 2019, [illegible] ACHELINE DE FÁTIMA ASSEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4214 de 12 de junho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de junho de 2019, [illegible] LUANA MARIA GOMES RAMOS, CPF nº [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4207 de 05 de junho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 78 de 04 de junho de 2019, [illegible] LUANA DE LIMA SANTOS, CPF nº [illegible]

Onde se lê: [illegible]

Leia-se: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 4018 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº [illegible] de 30 de maio de 2019, e também nota à portaria nº [illegible] referente à Licença em Tratamento de Saúde à Servidora Marcelle Rosendo Gomes, matrícula 12.280-1

ONDE SE LÊ: [illegible]

LEIA-SE: [illegible]

Gerardo Julio de Melo Filho
Prefeito

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário **JORGE VIEIRA**

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:
Designar como o **KELVINER IGOR LIBERATO DA COSTA**, matrícula nº 137.0534, CPF nº 096.030.324-59, a atribuição de [illegible] na Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.961, de 11 de maio de 2018, Art. 1, a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA Nº [illegible] DE 15 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições [illegible]
Designar como o **MARCELA CAVALCANTI PAITO DE LEMOS**, CPF nº 036.608.334-06, matrícula nº 101.981-7, [illegible] na Secretaria de Gestão, na Secretaria de Planejamento e Gestão, para [illegible] Secretaria de Saúde, no período de [illegible] a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA Nº [illegible] DE 15 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:
Designar como o **NEWTON DE OLIVEIRA RIJHO**, matrícula nº 164.528, CPF nº 026.168.814-48, a atribuição de [illegible] na Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.961, de 11 de maio de 2018, Art. 1, a partir de 01 de maio de 2019.

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldigital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPL/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, sob termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 20.580/1997, 27.070/2013 e 28.848/2016. OBJETO: Aquisição de cabos das [illegible] VALOR GLOBAL: R$ [illegible] VIGÊNCIA: [illegible] FORNECEDOR: [illegible] LTDA. Recife, 23 de junho de 2019. **Rodrigo Chagas de Sá** - Secretário Executivo de Administração SADGP e **Carmen Helena de Almeida Pessoa** - Representante da Contratada.

ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPL/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, sob termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 20.580/1997, 27.070/2013 e 28.848/2016. OBJETO: Aquisição de cabos das [illegible] VALOR GLOBAL: R$ [illegible] VIGÊNCIA: [illegible] FORNECEDOR: [illegible] LTDA. Recife, 23 de junho de 2019. **Rodrigo Chagas de Sá** - Secretário Executivo de Administração SADGP e **Rosimeire Rodrigo Rosendo** - Representante da Contratada.

ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPL/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, sob termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 20.580/1997, 27.070/2013 e 28.848/2016. OBJETO: Aquisição de cabos das [illegible] VALOR GLOBAL: R$ [illegible] VIGÊNCIA: [illegible] FORNECEDOR: [illegible] LTDA. Recife, 23 de junho de 2019. **Rodrigo Chagas de Sá** - Secretário Executivo de Administração SADGP e **Carmen Helena de Almeida Pessoa** - Representante da Contratada.

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

CURPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato
Processo nº: 006/2019
Comissão: CPL Pregão
Objeto: Realizar Prestação de serviços especializados de plantão presencial de assistência à saúde.
Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão presencial de assistência à saúde, compreendendo atendimento, com cobertura ininterrupta, [illegible] nas unidades de saúde da rede municipal e hospitais e postos de Pernambuco, bem como, [illegible] Terminais Rodoviários, nos municípios da RMRE, [illegible] de 31 a até 36 horas, na condição de diagnóstico e [illegible] de acordo com o especificado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019.
Contrato: [illegible]
Contratado: [illegible] COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ: [illegible]
Valor Contratado: [illegible]
Prazo: [illegible]
Recife, 19 de junho de 2019
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Presidente da Comissão de Licitação (CPL)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Processo: nº 001/2017
Comissão: CPL
Modalidade de Licitação:Pregão de Inexigibilidade nº 001/2017.
Natureza Objeto: Serviços de manutenção e suporte dos licenças de software de BPMS Agile.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, permanecendo a mesma vigência contratual, conforme [illegible]
Contrato: [illegible]
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo
Prazo Acumulado: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo
Contratado: [illegible] S.A.
CNPJ: nº [illegible]
Termo Aditivo: 1º (um)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R$ [illegible] ([illegible])
Recife, 19 de junho de 2019
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Presidente da Comissão de Licitação (CPL)

Processo nº: 006/2019
Comissão: CPL Pregão
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019
Objeto: Aquisição de serviços de manutenção de [illegible]
Objeto Descrição: Prorrogação de prazo do registro de Contrato Original, por mais 12 meses, com termo inicial em 19 de julho de 2019 e final em 19 de junho de 2020 e reajuste de [illegible]
Contrato: [illegible]
Prazo: 12 (doze) meses
Contratado: ZERO UM INFORMÁTICA, [illegible] REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: [illegible]
Valor Contratado: R$ [illegible] ([illegible])
Valor Acumulado: R$ [illegible] ([illegible])
Aditivo:
Termo Aditivo: 3º (terceiro)
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses - 3º Termo Aditivo
Prazo Acumulado: 12 (doze) meses - 3º Termo Aditivo
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses - 3º Termo Aditivo
Prazo Acumulado Aditivado: 36 (trinta e seis) meses
Recife, 19 de junho de 2019
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Presidente da Comissão de Licitação (CPL)

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

EDITAL Nº 00/2019 - PGM nº 1.01.00.2019.03.004802-PROCESSO Nº 0034/2019 - CC:

Se [illegible] o Presidente da Comissão de Inquérito, Dr. Rafael Bezerra Santos, conforme Portaria [illegible], [illegible] Processo Administrativo Disciplinar nº 0034/2019-CC, [illegible] Secretário, [illegible] Portaria nº 120, de 20.02.2019, do Procurador Geral do Município, Sr. [illegible] Recife, o que consta [illegible] Lei nº 14.728/98, [illegible] Funcionários Públicos do Município do Recife, fica CITADA a indiciada **Silvana Georgina Santos Sakell Lavara, Médico - 20 h - Matrícula nº 71.027-4**, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente Edital, [illegible] Edifício [illegible] Recife, Rua Cais do Apolo nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, [illegible] 09 (nove) horas [illegible] 17h, em dias úteis, para depoimento, oitiva e demais atos [illegible] no prazo de quinze (15) dias, perante esta Comissão Processante.

Recife,
Ana Maria da Assunção Damasceno

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCADIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, [illegible] **NOTIFICAR A ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.088.036/0001-01**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, [illegible] Fundação [illegible] Processo Administrativo.
[illegible] abertura de Processo Administrativo.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração, Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade sob o nº 6319139 SDS/PE e do outro lado, a Empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede à Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, RG 46312800 SSP -SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando- se as partes as normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Açucar tipo cristal, lote único, para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do CI nº 311/2019–GCAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item: **Fornecedor - TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, 30.743.270/0001-53, Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, Fone 81-992854369, Gustavo Fernandes da Silva**

Item	Especificação	Unidade	CADUM	Quant.	V. Unitário	V. total
1.1	Açucar refinado da [illegible] comercial, tipo cristal graduado, com aspecto cristalino, isento de [illegible] de [illegible] g, admitindo a umidade máxima de [illegible]	Kg	[illegible]	[illegible]	R$ 2,[illegible]	R$ [illegible]

[illegible]					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de agosto de 2019.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Secretario Executivo de Administração em exercício

Gustavo Fernandes da Silva
TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

DECRETO Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

D E C R E T A:

[illegible]

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

[illegible]

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

[illegible]

Recife, [illegible] de setembro de 2019.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

RESOLVE:

[illegible] **JANEIDE GOMES DA SILVA** [illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

R E S O L V E:

[illegible]

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

[illegible]

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário **JORGE VIEIRA**

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE SETEMBRO DE 2019

[illegible]

RESOLVE

[illegible]

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

[illegible]

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

[illegible]

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [illegible]

Atenciosamente,

Rodrigo Cabral
[illegible]

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª Instância

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº [illegible]/2019

[illegible]

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF OU NÚMERO CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	PROCEDENTE IMPROCEDENTE	[illegible]

Recife, [illegible] de setembro de 2019.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
[illegible]
VICE - PRESIDENTE - CAF

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUGE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº

Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração,** Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a **Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, bairro Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ 00.329.696/0001-02, neste ato representada por **Carlos Frederico de Almeida,** com CPF sob o nº 059.358.061-34, portador da cédula de identidade nº 882.762 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019, procedem ao Registro de Preços, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços a contratação de serviços de Locação de Veiculos, sem motorista e sem combustivel, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 337/2019 - GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, bairro Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ 00.329.696/0001-02, telefones: (81)-3226-8080/8074, e-mail: caxanga@locadora.net.br

LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Cadus	Qnt.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
1	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, biocombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2019 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).	GOL/VW 1.0	370	239	R$ 1.213,38	R$ 14.560,56	R$ 3.479.973,84
9	Motocicleta de Asfalto e Terra, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas de terra, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 290,00 cm³ de cilindradas, potência mínima de 20,00 CV, torque mínimo de 2,00 kgf.m, bi-combustível	HONDA XRE 300	368	25	R$ 846,66	R$ 10.159,92	R$ 253.998,00

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

	(etanol/gasolina), cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 259,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. O veículo deverá ser entregue contendo os equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas, em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, cor: livre escolha pela contratante, dentre as cores originais de fábrica, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, ano de fabricação/ modelo 2019 ou superior, zero Km (novo, de primeiro uso).						
VALOR TOTAL R$ 3.733.971,84 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais, e oitenta e quatro centavos).							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

Rodrigo Chagas de Sá

Secretário Executivo de Administração

Carlos Frederico de Almeida

Locadora de Veículos Caxangá LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 -

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLCC.**

LOTE 01

EMPRESA: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, CNPJ: 03.776.266/0001-19

REPRESENTANTE: DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA

FONE: (81) 3878-1660/1666 E-MAIL: locavelbus@locavel.com.br

LOTE 09

EMPRESA: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, CNPJ: 03.776.266/0001-19

REPRESENTANTE: DANILO RICARDO PAES BARRETO DE ARRUDA

FONE: (81) 3878-1660/1666 E-MAIL: locavelbus@locavel.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

[illegible]

R E S O L V E:

[illegible]

MÉDICO VETERINÁRIO ANESTESISTA

CLASSE	NOME	CPF
[illegible]	[illegible]	[illegible]

MÉDICO VETERINÁRIO PATOLOGIA CLÍNICA

CLASSE	NOME	CPF
[illegible]	[illegible]	[illegible]

MÉDICO VETERINÁRIO CLÍNICA CIRÚRGICA

CLASSE	NOME	CPF
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Por pedido de: [illegible]

[illegible]

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS AUGUSTO FERNANDES VON DEN STEINEN
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcpo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-DPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.575/2004 e 22.592/2007. OBJETO:** [illegible]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcpo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-DPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.575/2004 e 22.592/2007. OBJETO:** [illegible]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcpo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-DPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.575/2004 e 22.592/2007. OBJETO:** [illegible]

[illegible]

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PORTARIA Nº [illegible] DE [illegible] DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO [illegible]

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **RAFAELA SILVA DO REGO LIMA**, [illegible]

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, [illegible] de janeiro de 2020.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**SILVANA LINS DA SILVA CALÇADOS E ACESSÓRIOS - ME**", **CNPJ: [illegible] e CMC: [illegible]**, [illegible]

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, [illegible] conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, [illegible] de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**MARCOS SILVA PAIVA**", **CNPJ: [illegible] e CMC: [illegible]**, [illegible]

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, [illegible] conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 23 de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**AS GRUPO GERADOR LTDA**", **CNPJ: [illegible] e CMC: [illegible]**, [illegible]

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**SANDRO MAURO DE MENEZES**", **CNPJ: [illegible] e CMC: [illegible]**, [illegible]

Recife, 24 de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA**", **CNPJ: [illegible] e CMC: [illegible]**, [illegible]

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, [illegible] conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 21 de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**WALTER LUCENA ARCOVERDE JUNIOR**", **CNPJ: [illegible] e CMC: [illegible]**, [illegible]

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, [illegible] conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Retificação Extrato: Contrato [illegible]
Na Publicação do Diário Oficial do Recife - Edição nº 012 de 30/01/2020
Onde se lê:
[illegible]

Leia-se:
[illegible]
Eugênio José Batista Antunes - [illegible]
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - [illegible]

Controladoria Geral do Município

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº [illegible], DE [illegible] DE JANEIRO DE 2020

Aprova modelo de identificação funcional dos integrantes da Carreira de Gestor Governamental - Área Controle Interno da Controladoria Geral do Município, e disciplina seu uso e controle.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

DA IDENTIFICAÇÃO E DO USO

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

DO CONTROLE

Art. 5º [illegible]

Art. 6º [illegible]

Art. 7º [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

DA PERDA E SUSPENSÃO DO DIREITO AO USO

Art. 8º [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 9º [illegible]

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André José Ferreira Nunes
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

EMPREL- EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.804 – SSP/PE e a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Salvador de Sá, 467, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52.041-300, inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573.0001/62, neste ato representada pelo Sr **MIGUEL PORTELA LIMA,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.742.064-91, portador da Cédula de Identidade nº 756.706-SSP/PE, para proceder a retificação da Ata de Registro de Preços nº 007/2015 de 19.11.2015, originária do **Processo Licitatório nº 008/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 - EMPREL.**

O presente Termo, retifica os preços registrados, alterando os valores unitários, mensais e globais, em conformidade com os termos da Ata de renegociação, datada de 25.02.2016, conforme tabela a seguir.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
I	Servente De Limpeza	25	3.001,03	75.025,75	900.309,00
II	Auxiliar De Serviços	08	2.354,78	18.838,24	226.058,88
III	Supervisor	02	3.255,42	6.510,84	78.130,08
IV	Recepcionista	08	2.491,92	19.935,36	239.224,32
V	Operador de Reprografia	02	2.337,13	4.674,26	56.091,12
VI	Copeira	02	2.610,22	5.220,44	62.645,28
VII	Jardineiro	02	3.223,53	6.447,06	77.364,72
VIII	Apoio Técnico Nivel I	05	5.326,66	26.633,30	319.599,60
IX	Apoio Técnico Nivel II	05	4.492,07	22.460,35	269.524,20
	VALOR TOTAL - TABELA 01			185.745,60	2.228.947,20

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

TABELA 2

I	Artifice	04	3.380,00	13.520,00	162.240,00
	VALOR TOTAL - TABELA 02			13.520,00	162.240,00

TABELA 3

I	Motorista	10	4.141,63	41.416,30	496.995,60
	VALOR TOTAL - TABELA 03			41.416,30	496.995,60

VALOR TOTAL MENSAL (TABELA 01, 02 E 03)	**R$ 240.681,90**
(Duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)	
VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES (TABELA 01,02 E 03)	**R$ 2.888.182,80**
(Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)	

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até **12 (doze) meses**, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **RPL** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Miguel Portela Lima
sócio / gerente

Emprel
Assessoria Jurídica

27/01	2	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3	QUOTA EXTRA	100	900.000,00
27/01	3	COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU	4.6	QUOTA EXTRA	100	8.000,00
27/01	4	COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU	3.2	QUOTA EXTRA	100	15.000,00
27/01	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	500.000,00
27/01	6	COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	178.159,00
27/01	7	EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE	3.2	QUOTA EXTRA	100	8.000,00
28/01	8	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	100	300.000,00
28/01	9	COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.2	QUOTA EXTRA	100	7,00
28/01	10	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES		3.1 ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	250	37.000,00
28/01	11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES		3.1 QUOTA EXTRA	250	37.000,00
28/01	12	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	100	3.000.000,00
28/01 3.000.000,00	13	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	
28/01	14	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	5.000,00
28/01	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	242	6.840.591,56
28/01	16	EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.2	QUOTA EXTRA	100	1.000,00
28/01	17	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC	3.1	QUOTA EXTRA	100	44.000,00
28/01	18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	1.407.150,00
28/01	19	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	249	81.206,25
29/01	20	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	248	130.000,00
29/01	21	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	249	130.000,00
29/01	22	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	249	241.000,00
29/01	23	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	249	241.000,00
29/01	24	EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	120	1.200.000,00
29/01	25	EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.2	QUOTA EXTRA	121	2.000.000,00
29/01	26	SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	114	1.000.000,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Extrato de Contrato.
Processo nº: 001/2016.
Comissão: CPL
Modalidade: Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2016.
Objeto/Natureza: Serviços de Vigilância/Segurança Privada.
Objeto/Descrição: Prestação de serviços de Segurança Privada, para 02 (dois) postos de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda a domingo, e de 01 (um) encarregado de vigilância desarmado, 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, na Sede da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Contrato: nº 002/2016 - AJU
Contratada: INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ: 11.[illegible]
Valor Contratado: R$ 294.899,46 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
Recife, 04 de março de 2016
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Membro Pregão (*)

Termo de Rescisão de Contrato
Processo nº: 003/2013
Comissão: CPL/Pregão.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2013.
Objeto/Natureza: Serviços de Limpeza, conservação predial com fornecimento de material.
Objeto/Descrição: Rescisão do Contrato DAJ 014/2013, através de Distrato, a partir de 29/02/2016.
Base Legal: Conforme previsão da Cláusula Terceira do Distrato Termo Aditivo, com fundamento no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93 e Parecer Jurídico AJU 006/2016.
Contrato: nº 014/2013 - DAJ.
Contratada: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.781.573/0001-62.
Recife, 04 de março de 2016
Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Membro Pregão (*)

Ratificação da Ata de Registro de Preços nº 007/2015, publicada no D.O.M. em 01.12.2015.
Processo: Nº 003/2015.
Comissão: PREGÃO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015.
Natureza/Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação.
Objeto: Ratificação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/15, conforme negociação firmada entre as partes convocantes em 23/02/2016.
Prazo de Vigência: De até 12 (doze) meses.
Valor Global Registrado: R$ 2.918.153,10 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos).
Valor Suprimido: R$ 29.970,36 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: Nº 01.781.573.0001-62.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2015
Signatários: EMPREL: Sr. Eugênio José Batista Antunes- Diretor-Presidente
Sr. Alexandre André Moraes Feitosa- Diretor Administrativo Financeiro,
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: Sr. Miguel Rotava Lirian Sousa Gerente (**)

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

PORTARIA Nº 042 DE 04 DE MARÇO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 13 da Lei nº 17.429/16, tendo em vista o contido na CI nº 007/2016 - [illegible] e ainda da Secretaria Executiva de Administração de Pessoal e Relações do Trabalho - SEGAPRT/SADGP,
RESOLVE:
Atribuir a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento, à servidora **Cleide Alves Gitmann**, matrícula **nº 24.497-2, CPF nº 851.700.734-04**, a contar da data de Publicação, ficando excluída a Gratificação de Apoio à Folha de Pagamento, atribuída através da Portaria nº 053, de 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 043 DE 04 DE MARÇO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na CI nº 007/2016 - SEAPRT/SADGP,
RESOLVE
Excluir a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento da servidora **Jerlânia Michelline de Oliveira Prado**, matrícula nº **98.656-1, CPF nº 010.848.294-65**, a contar de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº 044 DE 04 DE MARÇO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2016-SECEXEC/SECULT do Secretário Executivo de Gestão Cultural do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional.
RESOLVE
Fazer retornar à Fundação de Cultura do Recife o servidor **JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO GUERRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 118, CPF nº 080.848.334-65**, que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura do Recife, com efeito retroativo a [illegible] de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE MARÇO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2016-DP Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Reciprev/Saúde Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.
RESOLVE
Fazer retornar à Secretaria de Educação do Recife, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ SANTANA, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº 72.401-3, CPF nº 509.080.334-15**, que se encontrava cedida à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores/Reciprev/Saúde Recife, a contar de 01 de março de 2016.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 087/2016-GAB/SS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, atendendo a Orientação Técnica nº 03/2015, da Controladoria Geral do Município - Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP/Setor de Orientação - SEOR, de 06.02.2015 e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Processo Eletrônico de Prestação de Contas e-TCEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para representar a Secretaria de Saúde como Controle Interno.

Laura Maria de Macedo Araújo
Cargo: Gerente de Planejamento
CPF: 074.[illegible]
E-mail: laura.araujo@recife.pe.gov.br
Tipo de vinculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE MARÇO DE 2016

Atendendo a solicitação da Comissão Eleitoral que conduz o Processo Eleitoral que irá eleger as entidades de Usuários e Trabalhadores de Saúde para o biênio 2016/2018 do CMS/Recife, a coordenação do CMS/Recife resolve divulgar a Relação Final das Entidades Habilitadas que concorrerão as vagas como disposto na Lei Nº 17.280/2006, Capítulo II, art. 3º, Da Composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Relação Final das Entidades Habilitadas

Segmento Usuário - Entidades de RPA

01	Ponto Cultura Espaço Livre do Coque - RPA 1
02	Conselho de Moradores da Ilha de Joaneiro - RPA 2
03	Clube Esporte Mangabeira - RPA 3
04	Clube de Mães dos Moradores do Alto do Refúgio - RPA 3
05	Associação Grupo de Mães da Amizade das Torrões - RPA 4
06	Conselho de Moradores de Jiquiá - RPA 5
07	Conselho dos Moradores de Mustardinha - RPA 5
08	Associação dos Moradores do Unidade Residencial 01 Ibura - RPA 6
09	Centro Comunitário da UR 07 - RPA 6

Segmento Usuário - Entidades Gerais

01	Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco - AMOTRANS
02	Núcleo de Apoio aos Portadores de Hepatite - NAPHE
03	Instituto SOS POVO Cidadania, Desenvolvimento e Sustentabilidade
04	Associação Pernambucana dos Profissionais do Sexo - APPS
05	Instituto de Desenvolvimento Social - IDS
06	Gestos: Soropositividade, Comunicação e Gênero
07	Instituto Brasileiro Pró-Cidadania
08	Federação das Associações de Moradores de Núcleos de Conjuntos e Similares no Estado de Pernambuco - FEMOCOHAB
09	Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde - ADUSEPS
10	Centro de Ensino Popular e Assistência Social do Recife Santa Paula Frassinetti - CEPAS
11	Associação dos Amigos do transplante de medula Óssea - AAMO
12	Centro de Atendimento Luz do Bem Te Vi
13	Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES
14	Federação dos Círculos Operários de Pernambuco - FCOOPE

Segmento Trabalhador

01	Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn
02	Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco - SEEPE
03	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Pernambuco - SINDACS
04	Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco - SINDSEPPE
05	Sindicato dos Odontologistas no Estado de Pernambuco - SOEPE
06	Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE
07	Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social do Estado de Pernambuco - SINDSPREVPE
08	Sindicato dos Psicólogos de Pernambuco - PSINDPPE
09	Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco - SINFARPE
10	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO - 1
11	Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região - CRESS
12	Conselho Regional de Educação Física 12ª Região - CREF
13	Conselho Regional de Psicologia 2ª Região - CRP - 02

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde do Recife

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 19[illegible]ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e no Regimento Interno e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Planejamento das Ações de 2016.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde do Recife

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90,

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 01

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 – Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º,da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.**

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GAS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo (https://www.anp.gov.br/preco/).

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

[illegible]

EXTRATO [illegible]

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, [illegible]

RESOLVE

Art. 1º [illegible]

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R$

[illegible]
TOTAL

501.201,11
501.201,11

Art. 2º [illegible]

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R$

[illegible]
TOTAL

501.201,11
501.201,11

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, [illegible]

RESOLVE

Art. 1º [illegible]

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

[illegible]
TOTAL

6.300,00
6.300,00

Art. 2º [illegible]

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

[illegible]
TOTAL

6.300,00
6.300,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [illegible]

[illegible]

[illegible]
Gerente Administrativo-Financeira

[illegible]
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº /2018

[illegible]

DECLARAM:

[illegible]

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. [illegible]

1.1.1. [illegible]

1.1.2. [illegible]

1.2. [illegible]

1.2.1. [illegible]

1.3. [illegible]

1.4. [illegible]

1.5. [illegible]

1.5.1. [illegible]

1.5.2. [illegible]

2. DAS VAGAS

[illegible]

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1. [illegible]

2.1.1.1. [illegible]

2.1.2. [illegible]

2.1.3. [illegible]

2.1.4. [illegible]

2.1.5. [illegible]

2.1.6. [illegible]

2.1.7. [illegible]

2.1.7.1. [illegible]

2.1.7.2. [illegible]

2.1.7.3. [illegible]

2.1.7.4. [illegible]

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. [illegible]

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1. [illegible]

4.2. [illegible]

4.3. [illegible]

4.4. [illegible]

4.5. [illegible]

4.6. [illegible]

4.7. [illegible]

4.8. [illegible]

4.8.1. [illegible]

4.8.2. [illegible]

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia,** brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande,, Recife/PE, CNPJ 01.781.573/0001- 62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF sob o nº 038.742.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 01, 02, 03 e 05, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, fone: (81) 3241-5070/ (81) 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais	4110-10	56	336	2.801,04	5.627,38	67.528,56	22.689.596,16
2	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais	4110-10	57	289	2.295,59	4.645,85	55.750,20	16.111.807,80
3	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais	4110-10	380	272	1.884,91	3.893,84	46.726,08	12.709.493,76
5	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO V – jornada de 40 (quarenta) horas semanais	4110-10	576	56	1.316,28	2.815,44	33.785,28	1.891.975,68
								TOTAL	53.402.873,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração em exercício

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MIGUEL PORTELA LIMA

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC.**

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 01
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 03
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.832.629/000109 - LOTE 03
REPRESENTANTE - RODRIGO DE OLIVEIRA
FONE: 41-3607-2988 E-MAIL: rodrigo@produserv.com.br

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 04
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 05
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS

À

Prefeitura da Cidade do Recife

Comissão Permanente de Licitações de Compras Corporativas – CPLCC

Ref.: **Processo Licitatório 003/2019 – Pregão Eletrônico 003/2019 – LOTE 5 – ITEM 1**

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL V **(LOTE 5 – ITEM 1)**, visando à realização de atividades administrativas, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ: 01.781.573/0001-62

RAZÃO SOCIAL: R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SÃO CAETANO, 359 – CAMPO GRANDE - RECIFE – PE – CEP.: 52.031-070

TELEFONE: (81) 2101-7133 – E-MAIL: comercial@rpl.eng.br

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE 5							
Item	**Serviço**	**Qtde. de Empregados**	**CADUS**	**Salário**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Anual Unitário**	**Valor Total Anual**
1	Apoio Técnico Administrativo V – jornada de 40 (quarenta) horas semanais	56	576	R$ 1.316,28	R$ 2.815,44	R$ 33.785,28	R$ 1.891.975,68
TOTAL							**R$ 1.891.975,68**

CONSIDERAÇÕES:

1. **Valor Global da Proposta: R$ 1.891.975,68 (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
2. No cálculo dos valores de Vale Transporte e Vale Alimentação foi utilizada como base a quantidade de dias úteis contabilizados no período de jun/2019 à mai/2020, conforme calendário civil e calendário da PCR. Levando em consideração todos os dias úteis e pontos facultativos concedidos regularmente pela PCR, conforme tabela abaixo.

Tabela Quantitativo de Dias Úteis					
jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
17	21	22	21	22	20
dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
19	22	16	22	19	20
Média de dias no ano					**20,08**

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para abertura de propostas.
4. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
5. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
6. Declaramos que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
7. Declaramos que o nosso regime tributário é LUCRO REAL.
8. Declaramos que tomamos total conhecimento e concordamos com os termos deste edital e seus anexos.

Recife, 19 de julho de 2019

R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
EDUARDA RAPOSO PORTELA
RG.: 5.007.571 – SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RPL
ENGENHARIA E SERVIÇOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP**
Nº Processo	**03/2019**
Nº Licitação	**03/2019**
Nº Lote	**5 - Item 1**
Dia: 15/05/2019 às 11:00 horas	

PROPONENTE:	**RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	01.781.573/0001-62
REGIME TRIBUTÁRIO:	**Lucro Real**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO V**	
Unidade de Medida	**Posto**	
Disponibilização do serviço	**Segunda a sexta-feira**	
Quantidade de profissionais por posto		1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		56
Nº de meses de execução contratual		12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional	APOIO ADMINISTRATIVO V	
Salário		**1.316,28**
Data base da categoria (mês)		**janeiro**
Convenção Coletiva de Referência	STEAI MOAIC 2019 PE000165/2019	
Jornada de trabalho	40 Horas Semanais	

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**R$**
Salário base	1.316,28
Total da remuneração:	**1.316,28**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
				Lucro Real	
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00	263,26
Salário-educação				2,50	32,91
INCRA				0,20	2,63
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	13,16
SESI, SESC, SEST				1,50	19,74
SEBRAE				0,60	7,90
RAT	2,00	FAP	0,9331	1,87	24,61
FGTS				8,00	105,30
			Total:	**35,67**	**469,51**

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RPL
ENGENHARIA E SERVIÇOS

3257

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R$
13º Salário	8,33	109,65
Adicional de Férias	2,78	36,59
Total:	11,11	146,24

GRUPO C – RESCISÕES	%	R$
Aviso prévio indenizado	0,08	1,05
Aviso prévio trabalhado	1,94	25,54
Total:	2,02	26,59

GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R$
Licença paternidade	0,02	0,26
Ausência por doença	0,08	1,05
Acidente de trabalho	0,05	0,66
Faltas legais	0,05	0,66
Faltista (13º e férias)	0,02	0,26
Férias	8,33	109,65
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,02	0,26
Total:	8,57	112,80

	Lucro Real	
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	%	R$
Incidências de A sobre B+C+D - Aviso Prévio Indenizado	5,98	78,71
Incidências do FGTS sobre B+C+D	1,74	22,90
Total	7,72	101,61

GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	%	R$
FGTS – multa rescisória	4,00	52,65
Total:	4,00	52,65

GRUPO G – FGTS - ACIDENTE DE TRABALHO	%	R$
FGTS – acidente de trabalho	0,03	0,39
Total:	0,03	0,39

	Lucro Real ou Presumido	
ITEM 02 – TOTAL	%	R$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	69,12	909,79

ITEM 03 – BENEFÍCIOS	
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	R$
Vale-transporte	99,572
Auxílio alimentação	118,07
Benefício assistencial	50,00
Total:	227,64

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES

GRUPO A – INSUMOS	
Total:	0,00

GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo Indireto	0,06%	1,47
Lucro Operacional	0,09%	2,70
Total:		4,17

RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL	
Empresa Regime Tributário Lucro Real	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes)	2.226,07
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes)	251,81
Impostos Lucro Real - COFINS (6,23%) + ISS (5%) + PIS (1,37%) = 12,70%	347,56
Valor Unitário Mensal:	2.815,44
Valor Unitário Anual:	33.785,28
Valor Global:	1.891.575,68

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço Médio:	3,45
Quantidade:	40,16
Custo Mensal:	138,55
< 6%:	78,98
Custo da Empresa:	59,57

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do Vale-Refeição	7,35
Desconto do PAT 20%	1,47
Custo Unitário:	5,88
Quantidade dias/mês:	20,08
Custo da Empresa:	118,07

RPL Engenharia e Serviços
MIGUEL PORTELA LIMA
Administrador CRA Nº1330/PE
Sócio-Administrador

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS

À

Prefeitura da Cidade do Recife

Comissão Permanente de Licitações de Compras Corporativas – CPLCC

Ref.: **Processo Licitatório 003/2019 – Pregão Eletrônico 003/2019 – LOTE 3 – ITEM 1**

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL III **(LOTE 3 – ITEM 1)**, visando à realização de atividades administrativas, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:
CNPJ: 01.781.573/0001-62
RAZÃO SOCIAL: R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SÃO CAETANO, 359 – CAMPO GRANDE - RECIFE - PE – CEP.: 52.031-070
TELEFONE: (81) 2101-7133 – E-MAIL: comercial@rpl.eng.br

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE 5							
Item	**Serviço**	**Qtde. de Empregados**	**CADUS**	**Salário**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Anual Unitário**	**Valor Total Anual**
1	Apoio Técnico Administrativo III – jornada de 40 (quarenta) horas semanais.	272	380	R$ 1.884,91	R$ 3.893,84	R$ 46.726,08	R$ 12.709.493,76
TOTAL							**R$ 12.709.493,76**

CONSIDERAÇÕES:

1. **Valor Global da Proposta: R$ 12.709.493,76 (Doze milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**
2. No cálculo dos valores de Vale Transporte e Vale Alimentação foi utilizada como base a quantidade de dias úteis contabilizados no período de jun/2019 à mai/2020, conforme calendário civil e calendário da PCR. Levando em consideração todos os dias úteis e pontos facultativos concedidos regularmente pela PCR, conforme tabela abaixo.

RPL
ENGENHARIA E SERVIÇOS

2.174

Tabela Quantitativo de Dias Úteis					
jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
17	21	22	21	22	20
dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
19	22	16	22	19	20
Média de dias no ano					**20,08**

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para abertura de propostas.
4. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
5. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
6. Declaramos que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
7. Declaramos que o nosso regime tributário é LUCRO REAL.
8. Declaramos que tomamos total conhecimento e concordamos com os termos deste edital e seus anexos.

Recife, 19 de julho de 2019

R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
EDUARDA RAPOSO PORTELA
RG.: 5.007.571 – SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RPL
ENGENHARIA E SERVIÇOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP**
Nº Processo	**03/2019**
Nº Licitação	**03/2019**
Nº Lote	**3 - Item 1**
Dia: 15/05/2019 às 11:00 horas	

PROPONENTE:	**RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	01.781.573/0001-62
REGIME TRIBUTÁRIO	**Lucro Real**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO III**	
Unidade de Medida	**Posto**	
Disponibilização do serviço	**Segunda a sexta-feira**	
Quantidade de profissionais por posto		**1**
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		**272**
Nº de meses de execução contratual		**12**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional	APOIO ADMINISTRATIVO III	
Salário		**1.884,91**
Data base da categoria (mês)		**janeiro**
Convenção Coletiva de Referência	SEUALMOAIC 2019 PE000164/2019	
Jornada de trabalho	40 Horas Semanais	

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**R$**
Salário base	1.884,91
Total da remuneração:	**1.884,91**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
				Lucro Real	
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00	376,98
Salário-educação				2,50	47,12
INCRA				0,20	3,77
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	18,85
SESI, SESC, SEST				1,50	28,27
SEBRAE				0,60	11,31
RAT	2,00	FAP	0,9331	1,87	35,25
FGTS				8,00	150,79
			Total:	**35,67**	**672,34**

COMPROMISSO COM A QUALIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

2.179,66

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R$
13º Salário	8,33	157,01
Adicional de Férias	2,78	52,40
Total:	11,11	209,41

GRUPO C – RESCISÕES	%	R$
Aviso prévio indenizado	0,08	1,51
Aviso prévio trabalhado	1,94	36,57
Total:	2,02	38,08

GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R$
Licença paternidade	0,02	0,38
Ausência por doença	0,50	9,42
Acidente de trabalho	0,05	0,94
Faltas legais	0,11	2,07
Faltista (13º e férias)	0,02	0,38
Férias	8,33	157,01
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,02	0,38
Total:	9,05	170,58

	Lucro Real	
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	%	R$
Incidências de A sobre B+C+D + Aviso Prévio Indenizado	6,12	115,36
Incidências do FGTS sobre B+C+D	1,77	33,36
Total	7,89	148,72

GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	%	R$
FGTS – multa rescisória	4,00	75,40
Total:	4,00	75,40

GRUPO G – FGTS – ACIDENTE DE TRABALHO	%	R$
FGTS – acidente de trabalho	0,03	0,57
Total:	0,03	0,57

	Lucro Real ou Presumido	
ITEM 02 – TOTAL	%	R$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	69,77	1.315,10

ITEM 03 – BENEFÍCIOS	
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	R$
Vale transporte	25,46
Auxílio alimentação	118,07
Benefício assistencial	50,00
Total:	193,53

RPL
ENGENHARIA E SERVIÇOS

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES	
GRUPO A – INSUMOS	
Total:	0,00

GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo Indireto	0,0587%	2,04
Lucro Operacional	0,1100%	3,74
	Total:	5,78

RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL	
Empresa Regime Tributário Lucro Real	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes)	3.210,01
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes)	199,31
Impostos Lucro Real - COFINS (6,33%) + ISS (5%) + PIS (1,37%) = 12,70%	464,52
Valor Unitário Mensal:	3.893,84
Valor Unitário Anual:	46.726,08
Valor Global:	12.709.493,76

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço Médio:	3,45
Quantidade:	40,16
Custo Mensal:	138,552
< 6%:	113,09
Custo da Empresa:	25,46

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do Vale-Refeição	7,35
Desconto do PAT 20%	1,47
Custo Unitário:	5,88
Quantidade dias/mês:	20,08
Custo da Empresa:	118,07

RPL Engenharia e Serviços
MIGUEL PORTELA LIMA
Administrador CRA Nº 1390/PE
Sócio-Administrador

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

À

Prefeitura da Cidade do Recife

Comissão Permanente de Licitações de Compras Corporativas – CPLCC

Ref.: **Processo Licitatório 003/2019 – Pregão Eletrônico 003/2019 – LOTE 2 – ITEM 1**

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL II (**LOTE 2 – ITEM 1**), visando à realização de atividades administrativas, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ: 01.781.573/0001-62

RAZÃO SOCIAL: R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SÃO CAETANO, 359 – CAMPO GRANDE – RECIFE – PE – CEP.: 52.031-070

TELEFONE: (81) 2101-7133 – E-MAIL: comercial@rpl.eng.br

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE 2							
Item	**Serviço**	**Qtde. de Empregados**	**CADUS**	**Salário**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Anual Unitário**	**Valor Total Anual**
1	Apoio Técnico Administrativo II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais.	289	57	R$ 2.295,59	R$ 4.645,85	R$ 55.750,20	R$ 16.111.807,80
TOTAL							**R$ 16.111.807,80**

CONSIDERAÇÕES:

1. **Valor Global da Proposta: R$ 16.111.807,80 (Dezesseis milhões, cento e onze mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).**
2. No cálculo dos valores de Vale Transporte e Vale Alimentação foi utilizada como base a quantidade de dias úteis contabilizados no período de jun/2019 à mai/2020, conforme calendário civil e calendário da PCR. Levando em consideração todos os dias úteis e pontos facultativos concedidos regularmente pela PCR, conforme tabela abaixo.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2016.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **AKY SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10, com sede na Rua Rio Oceânico, nº 422, Sala 01, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.200-050, aqui representada por ALINE MIRANDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 6.813.767 SDS/PE, CPF nº 049.874.444-29; **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA, brasileiro, casado, RG nº 13.190.11[illegible] SSP/SP, CPF nº 073.900.288-07. **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativas tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VR-2 e VR-3, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual

Via Conferida

Pernambuco

		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
315692-1	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, entre-eixos mínimo de 2.600 mm, potência mínima de 130 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	30	R$2.166,00	R$25.992,00	R$779.760,00

LOTE 02 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PASSEIO – CPF – 05.[illegible] – [illegible]					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R$1.304,93	R$15.659,16	R$845.594,64

LOTE 03 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – CNPJ – 06.[illegible]					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R$1.297,00	R$15.564,00	R$840.456,00

VALOR GLOBAL	R$2.465.810,04

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 139.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Via Conferida
Em [illegible]
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Via Conferida
PGE-PE

Pernambuco

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Via Conferida
Empresa
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, obsevados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. O veículo deverá ser na cor **preta**;

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

Via Conferida
Empaga
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Pernambuco

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

Via Conferida
Em ago
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

Via Conferida
PGE-PE

Pernambuco

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13.1.8 deste documento;

12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contatos da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra do Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

13.1.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

Via Conferida
Em ___
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Não mantiver a proposta;
15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.1.8. Cometer fraude fiscal;
15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Via Conferida
Em
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

15.15. Decorrrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 139.2016.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Pernambuco

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 17 de NOVEMBRO de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

AKY SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10
CONTRATADA

1.º TAB.

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
10.965.693/0001-00
CONTRATADA

Adriano Thiele
Diretor Executivo
CPF: 585.295.350-49

Fabio Velloso
Diretor Executivo
RG: 10.540.503

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria Geral do Estado, em seus aspectos jurídico-formais, conforme Parecer AD 414/16 (SAJ 2016.02.4782)

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 01

Prefeitura do Recife
Fls. 01
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA,** com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estadantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **" DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02

Prefeitura do Recife
Fls 02
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.

V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

e)Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

f)Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Prefeitura do Recife
Fls. 03
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

g)Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
PL Nº 04
Prefeitura do Recife
Fls. 04
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel,Br Office Calc, Libre office ou Open office,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Superviser do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

Prefeitura do
Fls. 06
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI-O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Prefeitura do Recife
Fls. 06
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

CGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Prefeitura do Recife
Fls. 07
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Prefeitura do
Fls. 03
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

d) Identificação do CONTRATANTE;

e) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio:

l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

o) Avaliação da Supervisão do Estágio;

p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.

r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. nº 09

Prefeitura do R...
Fls. 09
SEPLAGPIGF

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecender o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 10

Prefeitura do
Fls. 10
SEPLAGPIGEA

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 11

Prefeitura do Recife
Fls. 11
SEPLAGP/GEAF

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 12

Prefeitura do Recife
Fls. 12
SEPLAGP/GEAF

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GOLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

Prefeitura do Recife
Fls. 13
SEPLAGPIGEAF

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 14

Prefeitura do Recife
Fls. 14
SEPLAGPI/GEAFI

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 15

Prefeitura do Recife
Fls. 15
SEPLAGPIGEX

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 16

Prefeitura do Recife
Fls. 16
SEPLAGP/GEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PESTATIVA DO ASSARÉ – UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GOLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

Prefeitura do Recife
Fls. 17
SEPLAG/SEAFI

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

CNPJ: 05.242.580/0001-19 — **FONE/FAX:** 88-3512-2450

ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE — **E-MAIL:** universidadepatativa@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Paládio Leite

Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Uni.Total	Valor Mensal	Valor Anual
								(e)=	(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b)+(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12
01	01	365	Agenciamento e intermediação de Estágios – Nível Médio	3435	R$ 300,00	R$17,51	R$77,00	R$ 394,51	R$ 1.355.141,85	R$ 16.261.702,20
								VALOR TOTAL		R$ 16.261.702,20

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://ece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bf88-4192-9813-c6d57e58a8c5

Dispensa/Seleção Simplificada.
Base Legal: Decreto Municipal nº 28.120 de 06 de agosto de 2014, Art. 03, inciso IX, alínea "b" da Lei Orgânica do Recife, Estadual Lei Orgânica nº 260/2015, Lei Municipal nº 16.720 de 06 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 18.470/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A ANA ANDRESA MARIA DE PAIVA BARROSO.**
Objeto: A renovação do contrato de DT (uma) profissional, na função de Assistente de Contratos, mesmo sem a necessidade eventual de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.
Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 20 de outubro de 2018 e termo final o dia 19 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018. Disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegestao. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - CPL5 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.169/2007. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Graduandos da Prefeitura da Cidade do Recife para preenchimento de oportunidades de estágio remunerado para alunos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. LOTE 01 - VALOR GLOBAL: R$ 16.291.752,30 (dezesseis milhões duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/11/2019. FORNECEDOR: UNIVERSIDADE PAULISTA DO AMAPÁ - UPA. Signatários: Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/RPA/PJ/CP e Francisco Batista Leite - Representante Empresa. Assinatura em 20/08/2018.

Administração

Cristina Andrade da Silveira
Gerente Administrativo/Financeira em exercício

Fernando Lima de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GERÊNCIA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, da ciência à empresa "VOTUPE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA ME", CNPJ: 10.918.751/0001-26 e CMC: 402.938-7, conforme decide o parágrafo único do artigo 193 da Lei 15.563/91, que na Unidade de Verificação Fiscal (VF) Antônio C.T.B., estava no mesmo no respectivo termo final de Fiscalização, aberto em 23/08/2018 e Cronometrado de Fiscalização da Dívida Tributária, em prazo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Sobrado Sede da Prefeitura da Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou, mourar os lançamentos dos débitos constatados na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 191 da Lei 15.563/91 (código Tributário do Município do Recife - LTMR).

Recife, 24 de agosto de 2018

DÁGNA MARIA SALES DE MA CARNEIRO
Gerente da Unidade de Fiscalização Tributária

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº 020/2018 - GUARPCOR
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, tornam publica a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a seguir descritos:
Representantes da Fundação de Cultura Cidade do Recife:

Titular: **Diego Targino de Moraes Rocha**, Mat. nº 30.809-6.
Suplente: **Silvio Sérgio Dantas Barros**, Mat. nº 30.099-8.

Titular: **Ana Cláudia Leandro Marques**, Mat. nº 30.987-8.
Suplente: Leonardo Oliveira de Oliveira, Mat. nº 30.961-8.

Os demais atos desta Portaria serão contados a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Recife/PE, 27 de agosto de 2018.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Rubrica do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017. Aditar a vigência do Contrato nº 007/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, Processo Licitatório nº 005/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, e qual adere a ora CONTRATANTE, na condição de "Não Participante" ou "Caronha", cuja tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação diversos de veículos automotores, bem dotados e sem combustível, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, sendo por mais 04 (quatro) meses, relativamente ao Lote 01, na ata a homologação de Processo Licitatório com o mesmo objeto ora contratado e por mais 12 (doze) meses, relativamente ao Lote 06, conforme 01 nº 118/2016 - SAGRCOR Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS CAMARGO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.696/0001-02. Nova Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019. Recife/PE, 08/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato de 8º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 260/2014. Alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 260/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPL5, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, divididos em Lote 01 e Lote 02, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, conforme CI 278/2018 - Divisão de Pessoal/FCCR. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.855.973/0001-88. Nova Vigência: 31/08/2018 e 30/08/2019. Recife/PE, 24/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato de 8º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 450/2013. Alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao contrato nº 450/2013, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPL5, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, conforme CI 278/2018 - Divisão de Pessoal/FCCR. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.855.973/0001-88. Recife/PE, 23/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PORTARIA Nº 2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/00 10.98, tendo em vista o Ofício nº 412/2018 da Escola Municipal São Domingos Sávio, de 23/07/2018 e Escola Municipal Alto do Pascual e 00/04 07 2018 da Escola Municipal Professor Francisco de Amaral Lopes, RESOLVE:
Autorizar aos Professores abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico:

1- ROSENA ANDREA GODOI CEZAR, CPF 083.686.254-15, mat. 94.543-6, da Escola Municipal Professora Hilda Maria Pereira, RPA-02, Código de Lotação 1411336, Centro de Custo 140121760, na Escola Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, de Cabo Santo Agostinho, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de maio a 12 de junho de 2018.
2- TAGIANY DE SOUZA SILVA, CPF 704.074.384-20, mat. 98.503-8, da Escola Municipal Alto do Pascual, RPA-02, Código de Lotação 1411345, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2018.
3- JULIANA MARIA PEDROSO SILVA, CPF 012.810.484-15, mat. 93.098-0, da Escola Municipal Professor Francisco de Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de junho a 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2030 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 3º da Lei nº 16.720/07 10.1980, alterado pela Art. 2º da Lei nº 18.728/17 12.2001, tendo em vista o Processo nº 07.33844 de 03 de 2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I **JACELICE HELENA DOS SANTOS MELO, CPF 833.724.964-68, mat. 61.002-6**, da Escola Municipal Sítio do Cibo, RPA-01, Código de Lotação 1411318, Centro de Custo 140121760, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/SRM, no 2º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, autorizado pela Portaria nº 738 de 07 de março de 2018, publicada no DOM nº 39 de 08.03.2018.

PORTARIA Nº 2027 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº de 16.08.2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, CPF 033.687.514-01, mat. 103.213-5**, da Escola Municipal Rio Santa Teresinha, RPA-02, para a Escola Municipal Professora Jandira Batista Teixeira Costa, RPA-02, Código de Lotação 1411336, Centro de Custo 140121760, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Grupo V-1º Turno, a contar de 13 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2028 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº de 06.08.2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA JOSÉ DA PAIXÃO, CPF 514.791.404-04, mat. 100.573-8**, da Escola Municipal Professora Rosinda Barros, RPA-02, para a Escola Municipal Paulo VI, RPA-02, Código de Lotação 1411336, Centro de Custo 140121760, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no EJA Módulo IV-2º Turno, a contar de 13 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2029 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº de 2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DO CARMO SAMPAIO PEREIRA, CPF 409.941.544-72, mat. 82.151-6**, da EREM/Ginásio Pernambucano Anna Filgueira, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Grupo 1º Turno e de DEGE/Gerência de Educação Integral e Anos Finais, RPA-01, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, para a CEGRE/Gerência Geral de Gestão de Rede, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Administrativa, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2030 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 35 de 2018 da Escola Municipal Nova Mangue,
RESOLVE:
Retificar de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **ROSIANE SILVA DE SOUZA, CPF 044.022.314-06, mat. 42.681-0**, da Escola Municipal Nova Mangue, RPA-01, de Cabo Santo Agostinho, Código de Lotação 1411312, Centro de Custo 140121760, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, com efeito retroativo a 22 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 2031 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 16.07.2018 da SAGSP/Unidade de Perícias Médicas, a data de 14.06.2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.30636-4, de 10.04.2018, considerando disposição no Art. 97, I da Lei nº 16.020/00 10.1980, o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.728, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.913 de 23.05.2007,
RESOLVE:
I- Designar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **MONALICA DE LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF 002.752.344-28, matrícula 96.407-8**, lotado no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, criado pela Secretaria Executiva 29.284/18 de 20.06.2018, publicado no DOM nº 06/2018, Centro de Custo 140121760, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019.
II- Transferir, a Professor I **MONALICA DE LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF 002.752.344-28, matrícula 96.407-8**, do CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, para a Escola Municipal Coronel Herbert de Souza, RPA-01, Código de Lotação 1411334, Centro de Custo 140121760, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2032 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 06.07.2018 da SAGSP/Unidade de Perícias Médicas, a data de 06.07.2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.35368-6, de 26.06.2018, considerando disposição do Art. 97, I da Lei nº 16.020/00 10.1980, o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.728, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.913 de 23.05.2007,
RESOLVE:
Revogar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **VALDICLEIA GLEISE DA SILVA COSTA, CPF 435.587.304-91, matrícula 10.575-8**, lotado na Escola Municipal Paulo VI, RPA-02, Código de Lotação 1411336, Centro de Custo 140121760, com 290 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 04 de julho de 2018 a 04 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 2033 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº de 2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a cessação dos Professores abaixo relacionados, em razão de suprimento:
1- ADILA DARLA FERNANDES ROMAN SILVA, CPF 084.828.024-77, mat. 98.716-7, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1071 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM de 08 de maio de 2018.
2- ROSANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, CPF 047.072.884-13, mat. 99.899-0, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 1328 de 16 de maio de 2018, publicada no DOM de 17.05.2018.

PORTARIA Nº 2034 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº de 2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Cancelar o efeito da Portaria nº 1082, de 09 de julho de 2018, publicada no DOM nº 77/16.07.2018, em razão de suprimento, referente ao Professor I **ROSANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, CPF 047.072.884-13, mat. 99.899-0, RPA-03.**

PORTARIA Nº 2035 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/00 10.98, tendo em vista o Ofício nº 82/08.07.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **MARIA ROSELIA ROCHA VIANA, CPF 027.902.594-00, mat. 92.760-7**, da Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, Código de Lotação 1411321, Centro de Custo 140121760, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, na EJA Módulo III-2º Turno, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2018, em substituição a **CLAUDIA PATRICIA BARCIA DA SILVA, mat. 81.744-1, em gozo de licença prêmio.**

PORTARIA Nº 2036 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/00 10.98, tendo em vista o Ofício nº 200/01.08 da Escola Escola Recife Marcos Maria Bezerra Costa, RPA-02,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **SHEILA SILVANA LOPES DE ALCANTARA, CPF 088.873.384-04, mat. 96.690-9**, da Escola Escola Recife Marcos Maria Bezerra Costa, RPA-02, cuja pena Demissão nº 30.679 DE 30.08.2017, publicada no DOM nº 219/2017, Centro de Custo 140121760, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 19 de março a 10 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 2037 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/00 10.98, tendo em vista o Ofício nº 96/30.07.2018 da Escola Municipal Professor Pedro Guerra,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 008.094.764-16, mat. 98.309-9**, da Escola Municipal Magnólias Raízes, RPA-04, Código de Lotação 1411320, Centro de Custo 140121760, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico na Escola Municipal Professor Pedro Guerra, RPA-03, no Grupo II-1º Turno, no período de 02 de agosto a 19 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2038 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/00 10.98, tendo em vista o Ofício nº 114/31.07.2018 da Escola Municipal da Mangueira,
RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **SORAIA CAVALCANTE KERMANO DE LIMA, CPF 052.989.494-10, mat. 94.975-6**, da Escola Municipal da Mangueira, RPA-02, Código de Lotação 1411318, Centro de Custo 140121760, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico no 1º Turno, no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2039 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 140/13.08.2018 da Escola Municipal Doutor Manoel Guerra,
RESOLVE:
Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do Professor I **JULIANA PATRICIA FELIX DA SILVA, CPF 013.139.084-01, mat. 105.243-0**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1444 de 28 de maio de 2018, publicada no DOM nº 61/29.05.2018.

PORTARIA Nº 2040 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº de 03.08.2018 da SEDUC/GGGP/RA/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **SILVANA NUNES DE ANDRADE FRANÇA, CPF 027.011.594-41, mat. 80.081-8**, da EMEI Cruzeiro Arcoverde de Freitas Cavalcanti, RPA-03, para a Creche Municipal Por do Com.nicipal, RPA-03, Código de Lotação 1411324, Centro de Custo 140121760, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no Grupo II-1º Turno, a contar de 20 de agosto de 2018.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 121

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 – Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **" DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.

V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

e)Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

f)Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

g)Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 04

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel,Br Office Calc, Libre office ou Open office,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GOLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05
40

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI-O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GOLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 06

RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágia.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GOLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 07

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GCLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 08

d) Identificação do CONTRATANTE;

e) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio;

l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

o) Avaliação da Supervisão do Estágio;

p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.

r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. nº 09

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

CGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 10

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GOLIC
Prefeitura do Recife
FL N° 11

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GCLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 13

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 14

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de ste 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

COLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 15

RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE;

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

COLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP
Juliana Modonesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 17

RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTAGIOS LTDA - EPP- cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTAGIOS LTDA - EPP											
CNPJ: 11.320.576/0001-52									FONE/FAX: 27-3189-9544		
END: Praia do Flamengo, nº 36- Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 – B Rio de Janeiro/RJ									E-MAIL:rio@superestagios.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Furtado											
lote	item	cadus	Destrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Un.total	Valor Mensal	Valor Anual	
								(e)=	(f)	(g)	
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b)+(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12	
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Superior	1574	R$ 350,00	R$17,18 26	R$77,60	R$ 444,3826	R$ 699.698,2124	R$8.393,496,5488	
									VALOR TOTAL	R$8.393.498,5488	

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 30.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15817.5.18, ELIANA COSTA DE QUEIROZ 0000022597.4

PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO
EM 30.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.21423.7.18, TAMIRES SALES ALENCAR FERREIRA

RECONHECIMENTO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 30.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.07702.8.18, WELLINTON MA CHAGAS LIMA 0000092322.8

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 03.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.09135.3.17, MARCOS CARNEIRO DA SILVA 0000032806.6
07.16186.2.18, MARIA EUGENIA CAVALCANTI LIMA 0000054456.2
07.23246.5.18, MARIA BETANIA CARPINTEIRO PERE 0000055776.8
07.28210.8.18, ALDA MARIA JUSTO 0000025974.2

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
EM 03.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28878.2.18, JASSU ALEXANDRE DE SOUZA 0000094009.3

INDEFERIMENTO
APOSENTADORIA ESPECIAL
EM 02.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.29137.5.17, ADRIANA CAVALCANTI DE MATOS 0000031113.2

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 03.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28121.1.18, MARIA LUZITANIA RAMOS CAMPELO 0000095844.7

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15222.8.18, ELIANA BARBOZA FERREIRA 0000036570.0
07.25712.8.18, JORGE LUIZ PESSOA DE MELO 0000042803.6
07.26336.5.18, VIRGINIA CONCEIÇÃO R A D GRANO 0000020380.7
07.28646.4.18, DANIEL CRISTINA DE AVELAR SILV 0000022898.0

AFASTAMENTO PROCURADOR CARGO ELETIVO
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.30709.6.18, VALDETE DE OLIVEIRA MENEZES 0000089134.0

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.20807.5.18, ANA CRISTINA PIRES BEZERRA 0000081488.7

INDEFERIMENTO
ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
T.60863.5.17, ANA MARIA DE AMORIM LUNA 0000053870.0

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 07.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.14340.5.17, MARIA DO CARMO S LIMA 0000057621.3
07.25980.0.18, GUIMARINCIA G DO NASCIMENTO 0000054530.2
07.28072.9.18, MARIA JOSE DE ANDRADE 0000094857.2
07.30022.9.18, JOANNE FONSECA DE FREITAS 0000097887.4

AFASTAMENTO PROCURADOR CARGO ELETIVO
EM 07.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28672.6.18, EMANUEL MISSIAS DE C D FONSECA 0000094521.8
07.28679.2.18, EZEQUIEL OSMARI DA S FILHO 0000094140.0
07.30724.4.18, VALODIA SABRINA F DE BRITO 0000096443.3
07.30561.5.18, MARINALVA PIRES PEDROSA 0000097918.2

GRATIFICAÇÃO DE RISAL OU RISCO DE VIDA
EM 07.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28231.2.18, MARIA JOSE DE OLIVEIRA 0000094257.0
07.28535.1.18, SUELEN BRITO DE AZEVEDO 0000100384.0
07.28527.4.18, TAHAN DE MORAIS GISPO 0000100204.8

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
GRATIFICAÇÃO DE RISAL OU RISCO DE VIDA
EM 08.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.30621.8.18, LUSIANDRA PINTO DE MOURA 0000100206.5

INDEFERIMENTO
LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 08.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.25758.9.18, ELDO NARDO LUIZ C DO MONTE 0000088072.1

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 09.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.21847.0.17, LUCIANO DA SILVA REVEDO 0000090129.0
07.28857.5.17, MARIA DE FATIMA A DOS SANTOS 0000095580.7
07.16288.2.18, MARIA A A MELICHA RODRIGUES 0000098311.3

GRATIFICAÇÃO DE RISAL OU RISCO DE VIDA
EM 09.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.16240.7.18, MISAEL ALVES DE ARAUJO 0000079980.6
07.27128.5.18, VALERIA SOLANGE M S LEITE 0000082555.0

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 09.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.29197.5.18, MARIA DE LOURDES DE LIMA 0000071587.8

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15896.7.17, CAROLINA DE ANDRADE SILVA 0000057364.9
07.17026.5.17, DENISE MENDES MARQUES 0000084862.1
07.28159.5.18, RITA DE CASSIA DA SILVA 0000022860.0
07.27486.2.18, MARCOS A DE PONTES BENTO 0000088798.7

GRATIFICAÇÃO DE RISAL OU RISCO DE VIDA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.27647.6.18, IARA WAGNER DE OLIVEIRA SILVA 0000101611.8
07.27353.8.17, JOVINA COSTA P DOS S COELHO 0000106046.1
07.19147.3.18, EDUARDO JORGE CARDOSO 0000084725.9
07.24004.4.18, PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA 0000081819.2
07.28046.6.18, VERONICA CANDIDO DA SILVA 0000092215.2
07.28243.5.18, JANAINA DE SOUZA HORUGIÃN 0000078864.0
07.28820.5.18, MARIO LUCIANO DE M S JUNIOR 0000106200.0
07.28840.5.18, MONICA PATRICIA SANTOS MENEZES 0000100306.3
07.28870.3.18, ANA CRISTINA CYRENO R DA SILVA 0000099602.9
07.28872.8.18, CIDNEY DE ORA S CAVALCANTE 0000092413.2
07.27582.5.18, MARIA HELENA O DINIZ DA SILVA 0000101577.9
07.27236.5.18, ANA TERESA DE BRITO CASTRO 0000103245.4

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.41150.0.17, ADRIAO FILHO C DE ALBUQUERQUE 0000097142.2
07.75026.7.17, PAULA ROBERTA ANDRADE DA SILVA 0000073324.5
07.14720.4.18, LAUDICEIA BORGES DA S BRITO 0000096200.0
07.18668.4.18, CRISTIANA HONORIO SILVA SANTOS 0000071513.4
07.19847.3.18, TAUANA DA COSTA MELO 0000071780.3
07.17149.6.18, GEYZAMARIA DA SILVA 0000079803.9
07.24011.5.18, LUCIA CAVALCANTI DA SILVA 0000103823.3
07.27519.2.18, LAQUANE MARIA C DE ANDRADE 0000097978.4
07.29011.5.18, ALEXANDRE PARSHALS DA C PINTO 0000098006.8

RESTOS DEVIDOS
EM 13.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.00444.5.18, ALRINETE LINS GUSMAO 0000104446.0

INDEFERIMENTO
LICENÇA MEDICA
EM 13.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.30130.0.18, DILMA TAVARES 0000103861.3

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
EM 13.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.09097.0.18, VALMA LUCIA BINOCHAPOT DA COSTA 0000079684.0

DESPACHOS EXARADOS PI GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15891.7.18, NELMA MENEZES SOARES DE AZEV 0000099986.6
07.17466.5.18, MARIA DE FATIMA DE SANTANA 0000099990.6
07.20206.0.18, VIRGINIA SOLANGE H NOVAES 0000023991.6

AFASTAMENTO PROCURADOR CARGO ELETIVO
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28660.5.18, JONATHAS PATRICIO DE OLIVEIRA 0000101013.0
07.28458.9.18, EDELSON COELHO DE LIMA 0000021074.0

GRATIFICAÇÃO DE RISAL OU RISCO DE VIDA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28122.3.18, PRISCILA ALCANTARA TEIXEIRA 0000108441.6
07.28186.8.18, AMANDA GONCALVES MARRETO 0000108440.4
07.28205.4.18, NAGWA TONAZZA M DE MORAES 0000108438.0
07.28206.3.18, AMANDA RODRIGUES S DE ARAUJO 0000108202.2
07.28209.3.18, JORGE DIEGO DOS SANTOS PEREIRA 0000108199.9
07.28210.8.18, DENISE DE SOUSA INFUNES 0000108198.0
07.28210.3.18, JULIANA M P DE M FURTADO 0000108207.3
07.28213.7.18, FLAVIO CHAGAS DE ALBUQUERQUE 0000108201.8
07.28220.1.18, MARIA CAROLINA L DE OLIVEIRA 0000108083.2
07.28409.8.18, KATARINA LUCIA V SOUTO MAIOR 0000108256.5

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.30219.9.17, CLEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE 0000095791.1
07.40889.9.17, VIRGINIA CAVALCANTI E SILVA ROCHA CALDAS 0000084518.0
07.56010.5.17, LENILDO FONSECA DA SILVA 0000091198.8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalgov. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - CPLS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.209/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertadas pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. LOTE ÚNICO. VALOR GLOBAL: R$ 3.980.000,00 (três milhões novecentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 29/07/2018 a 28/07/2019. FORNECEDOR: SUPER ESTÁGIOS LTDA. Signatários: Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Poliana Medeiros Ferraz - Representante da Empresa. Assinada em 29/07/2018.

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, da ciência à empresa "COMATEINCENDIO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA-ME", CNPJ 15.561.460/0001-34 e CMC 470.286-6, conforme disposto o parágrafo único do artigo 100 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.44446.1.18, exigindo o mesmo com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 20/08/2018 e o Demonstrativo de Apuração de Débito Tributário, em aberto, a disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2015, celebrada em 16 de setembro de 2015, entre a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a empresa TOPSERCIVE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, na forma abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, o senhor **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2015, e o fornecedor **TOPSERCIVE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI** (Lote 2), situada na Rua Carneiro Vilela, 104 Aflitos – Recife/PE - CEP 52.050-030, Tel: (81) 3131-2850, email: contratos@topserviceterceirizacao.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, neste ato representado por **JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO** e inscrito no CPF nº 034.249.084-28, tem justa e acordada a celebração do presente termo aditivo, que se rejerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração dos valores registrados para o Lote 02, conforme ofício nº 433/2015 – GAB/CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município do Recife, consoante documento em anexo.

Parágrafo Único: O preço unitário registrado na Ata *mater*, para o lote 02 – item 2.1, era de R$ 3.812,01, (três mil e oitocentos e doze reais e um centavo), passando para R$ 3.638,03 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos), após a emissão do referido despacho.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços *mater*.

Secretaria Executiva de Administração e SADGP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

As responsabilidades da CONTRATADA e do Município, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital em que se baseou o Pregão Eletrônico nº 009/2015, e seus anexos, que são parte integrante do processo de contratação independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar e estando as partes de acordo, foi firmado o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2015, que, após lido e aprovado, segue assinado pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2016..

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAGGP / Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI

FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I AO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 020/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2015.

EMPRESA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI	
CNPJ: 09.281.162/0001-10	**FONE/FAX: (81) 3131-2850**
ENDEREÇO: Rua Carneiro Vilela, 104 Aflitos – Recife/PE - CEP 52.050-030	**EMAIL:** contratos@topserviceterceirizacao.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO CPF nº 034.249.084-28	

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZ.	QTDE.	VALOR UNIT (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.1	Condução de Carro Passeio – Motorista "Categoria B,C,D" 44h Diurno	23	203	3.638,03	738.520,09	8.862.241,08
					TOTAL GERAL	8.862.241,08

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bf68-4192-9813-c6d57e58a8c5

RESOLVE:
Instituir o Credenciado para recebimento provisório e definitivo do Grupo Gerador adquirido conforme Nota de Empenho nº 020/2015, mediante da Ordem "5", disposta sob a Ata de Registro de Preços nº 020/2014.
Art. 1º. A Comissão para recebimento provisório e definitivo do Grupo Gerador será composta por 03 (três) membros, conforme abaixo discriminado:
ARTUR CERQUEIRA RIBEIRO GUSMÃO, Matrícula nº 183.779-0
CESMERO BERNARDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 183.307-7
ROMÉLIO CAZÉ, Matrícula nº 18.156-6
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegestao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 - CELOC | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015 - CPL/E, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e dos Decretos Municipais nºs. 19.206/2002, 20.573/2006 e 23.493/2007, OBJETO: Atualização dos valores registrados para o Lote 01, conforme negociação realizada entre a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa FORNECEDOR TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, observando aos Princípios da Razoabilidade e da Oportunidade, Paralgrafo Único: O preço registrado para o Lote 02 fica 2,1 vez de R$ 3.812,21, pois na proposta o item está nulo e vai perder, e passa para R$ 3.988,33 pois ele perdeu e o item é nulo e não perdeu. DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - RATIFICAÇÃO ÚNICO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R$ 6.800,241,36 (seis milhões oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). FORNECEDOR: TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI. Recife, 25 de janeiro de 2016. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e João Ferreira da Silva Neto - Representante da Contratada.

Reconsideração.

Anna Arenna Gibson
Gerente Administrativo Financeiro

Controladoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA CGM Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2016
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de conforme a Lei Orgânica do Município do Recife,
RESOLVE:
I - Arbitrar 100% (cem por cento) da gratificação de Produtividade Fiscal e da Gratificação de Especialista de Metas Fiscais - GDMF, no mês de janeiro, fevereiro e março de 2016, aos Auditores do Tesouro Municipal, ativos relacionados, para efetivação de tarefas especificadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 17.236/2006 e do § 1º do art. 7º do Decreto 22.269/2006:
HAROLDO JOSÉ DE BARROS Matrícula 15.242-0 - Elaboração e acompanhamento do cronograma estratégico fiscal e operacional da Controladoria Geral do Município;
ADRIANA LUZIA E SILVA, matrícula 15.236-3 - Auditoria de relatórios específicos (SEDUC)
II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Recife, 04 de janeiro de 2016.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015, Firmado em 07.12.2015; Contratante: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Juliana Mendes Andrade Eireli-ME.
Objeto: cessão de equipamentos áudio visuais, iluminação e filmagem, e sistemas de projeção de vídeo em telas cheias, captação de imagens, painéis de led e acessórios para vídeo, devendo, todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico especializado para atender as necessidades da CONTRATANTE, durante os Ciclos Natalinos 2015 e Carnavalesco 2016, referente aos itens 01 e 02, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do processo licitatório, referente aos itens 01 e 02.
Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão Presencial nº 014/2015 - CEL/FCCR.
Valor Global: R$ 52.800,00
Prazo: 90 dias
Dotação Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.578; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.
Nota de Empenho nº. 2015/0128.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015, Firmado em 07.12.2015; Contratante: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Digital Locações e Eventos Eireli - EPP.
Objeto: cessão de equipamentos áudio visuais, iluminação e filmagem, e sistemas de projeção de vídeo em telas cheias, captação de imagens, painéis de led e acessórios para vídeo, devendo, todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico especializado para atender as necessidades da CONTRATANTE, durante os Ciclos Natalinos 2015 e Carnavalesco 2016, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital do processo licitatório, referente aos Lote 01.
Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão Presencial nº 014/2015 - CEL/FCCR.
Valor Global: R$ 94.900,00
Prazo: 90 dias
Dotação Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.384 e 6201.13.392.1.211.2.578; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.
Nota de Empenho nº. 2015/0129.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2015, Firmado em 18.01.2016; Contratante: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Advice Multimídia Serviços de Locações Ltda - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, geração, promoção, edição e transmissão de áudio e vídeo para demandas de shows em palcos, internet e promoção das apresentações da passarela dos agremiações e do palco do Marco Zero durante o Carnaval 2016, referente ao Lote Único, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital do processo licitatório.
Processo Licitatório nº 036/2015, Pregão Presencial nº 018/2015 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 159.990,00
Prazo: 90 dias
Dotação Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.578; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2015, Firmado em 17.12.2015; Contratante: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Alexandre Nunes de Oliveira Locações - ME.
Objeto: cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para fanfarras desfilamentares (Lote único), que serão utilizadas durante o Carnaval 2016, nesta cidade, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital do processo licitatório.
Processo Licitatório nº 036/2015, Pregão Presencial nº 018/2015 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 189.000,00.
Prazo: 90 dias
Dotação Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.578; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.
Nota de Empenho nº. 2016/0135.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2015, Firmado em 30.12.2015; Contratante: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: APS Sons Ltda - ME.
Objeto: Cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação cênica (itens 01 e 02), a ser utilizado durante o Revéillon 2016, na Praia de Boa Viagem, nesta cidade, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.
Processo Licitatório nº 016/2014, Pregão Presencial nº 018/2014 - CEL/FCCR.
Valor Global: R$ 147.394,00
Prazo: 90 dias
Fundamentação Legal: artigo 57, do Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.384 e 6201.13.392.1.211.2.578; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

Recife, 15 de janeiro de 2016

Diogo Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegestão - Modalidade: Processo Licitatório nº 025/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2015-CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.078, de 18 de maio de 2013. Especificação de Objeto: Cessão de estruturas de uso temporário de grupos gerenciadores silenciados, compreendendo instalação, manutenção e desabastecimento, para serem utilizadas em eventos de grande, médio e pequeno porte realizados pela Contratante, Lote único. Ao qual a CONTRATADA, foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 06/01/2016 a 06/01/2017. Valor total do lote Único: R$ 1.075.700,00 (um milhão, setenta e cinco mil, e setecentos reais). Fornecedor: GERAMAR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-EPP, CNPJ nº. 14.167.011/0001-42. Data de assinatura de ata 05 de janeiro de 2016 - signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e PATRÍCIA MARQUES SANTANA - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegestão - Modalidade: Processo Licitatório nº 014/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2015-CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.078, de 18 de maio de 2013. Especificação de Objeto: Prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores com motoristas e combustíveis, em regime de diárias, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, Lote Único, no qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 06/01/2016 a 17/01/2017, valor total do lote Único: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Fornecedor: VIGIAL SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 07.231.836/0001-42. Data de assinatura de ata 15 de janeiro de 2016 - Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e FERNANDO A. FIGUEIREDO RIBEIRO CORREIA DE ARAÚJO - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegestão - Modalidade: Processo Licitatório nº. 027/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2015-CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.078, de 18 de maio de 2013. Especificação de Objeto: Prestação de serviços fotográficos corporativos, digitais e de cobertura fotográfica de eventos, para atender em escala de grande, médio e pequena porte, realizados pela CONTRATANTE, nos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 21/12/2015 a 20/12/2016. Valor Global: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Fornecedor: LOANA DE FRANCIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.220.450/0001-09. Data de assinatura de ata 21 de dezembro de 2015 - Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE FARIAS - Representante Legal da empresa vencedora.

Diego Targino
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário **JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/20.10.89, sendo em vista o CI. nº nº de 2016 da SEGRED/UGP/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
I - Transferir os Professores Liderais relacionados com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Regência, a contar de 03 de fevereiro de 2016:
1- ANA PATRÍCIA LIMA CABRAL, CPF 049.744.994-32, mat. 94.858-7, da Escola Municipal Ladjane Bandeira, RPA-02, para a Escola Municipal São João Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115441, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
2- DANIELLE ROSE DA SILVA BARCELAR, CPF 010.602.334-74, mat. 94.146-8, da Escola Municipal João do Pelourinho, RPA-02, para a Escola Municipal de Boa Viagem, RPA-02, Código de Lotação 14112418, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
3- ELIZANA PEREIRA MESSIAS, CPF 037.416.534-45, mat. 62.919-7, da Escola Municipal Professora Jandira Batista Pereira, RPA-02, para a Escola Municipal de Artes João Pernambuco, RPA-02, Código de Lotação 14114362, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
4- FLÁVIA COUTINHO BATISTA, CPF 933.473.674-72, mat. 68.876-7, da Escola Municipal Poeta Joaquim Braga, RPA-02, para a Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
5- GECINEIDE RODRIGUES DE LIMA, CPF 707.481.444-04, mat. 88.355-3, da Escola Municipal Ana Santa Teresinha, RPA-02, para a Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
6- IRIS MIRANDA JOVENTINO, CPF 686.546.304-68, mat. 61.851-9, da Escola Municipal Professora Maria Maria Pereira, RPA-02, para a Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
7- JOYCE DANIELLY PEDROSA DA SILVA, CPF 041.773.774-20, mat. 94.393-1, da Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, para a Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121760, no 1º Turno.
II- Autorizar aos Professores Liderais relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016:
1- ANA PATRÍCIA LIMA CABRAL, CPF 049.744.994-32, mat. 94.858-7, da Escola Municipal São João Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115441, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.
2- DANIELLE ROSE DA SILVA BARCELAR, CPF 010.602.334-74, mat. 94.146-8, da Escola Municipal de Boa Viagem, RPA-02, Código de Lotação 14112418, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.
3- ELIZANA PEREIRA MESSIAS, CPF 037.416.534-45, mat. 62.919-7, da Escola Municipal de Artes João Pernambuco, RPA-02, Código de Lotação 14114362, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.
4- FLÁVIA COUTINHO BATISTA, CPF 933.473.674-72, mat. 68.876-7, da Escola Municipal Poeta Joaquim Braga, RPA-02, inscrição no SMER sob Decreto nº 27.848/09.10.2013, publicado no DOM 12/02/2013, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.
5- GECINEIDE RODRIGUES DE LIMA, CPF 707.481.444-04, mat. 88.355-3, da Escola Municipal São Santa Teresinha, RPA-02, Código de Lotação 14115446, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.
6- IRIS MIRANDA JOVENTINO, CPF 686.546.304-68, mat. 61.851-9, da Escola Municipal Professora Maria Maria Pereira, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.
7- JOYCE DANIELLY PEDROSA DA SILVA, CPF 041.773.774-20, mat. 94.393-1, da Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121760, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/20.10.89, sendo em vista o CI. nº nº de 2016 da SEGRED/UGP/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Autorizar aos Professores Liderais relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, Centro de Custo 140121760, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016:
01- ANA PAULA DE BARROS BELO, CPF 688.767.964-53, mat. 18.421-8, da Escola Municipal Professor Gildo Ferraz, RPA-06, Código de Lotação 14119847, no 2º Turno.
02- ELIANE URBANO GRAÇA PINTO, CPF 307.217.914-72, mat. 73.815-0, da Escola Municipal Paes e Filhos, RPA-06, de Ofício Aderaldo, Código de Lotação 14119841, no 2º Turno.
03- ELIZANGELA PATRIA DE CARVALHO SANTOS, CPF 868.047.384-04, mat. 58.136-3, da Escola Municipal Professor Sinésio Barbosa, RPA-06, Código de Lotação 14115855, no 2º Turno.
04- GILMARA DA SILVA MELO, CPF 033.833.394-04, mat. 11.740-0, da Escola Municipal Senra da Praia, RPA-06, de Ofício Aderaldo, Código de Lotação 14119851, no 2º Turno.
05- JOSELINA CARVALHO DA SILVA, CPF 361.886.324-68, mat. 37.479-0, da Escola Municipal Rita Carneiro, RPA-06, de Ofício Aderaldo, Código de Lotação 14115852, no 2º Turno.
06- LUIZA DE MARILLAC BARBOSA, CPF 993.183.174-68, mat. 18.115-8, da Escola Municipal Professor Ernesto Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, no 2º Turno.
07- MARCIA VERONICA DE LIMA, CPF 712.389.244-04, mat. 88.918-4, da Escola Municipal UR-05, RPA-06, Código de Lotação 14119868, no 2º Turno.
08- MARIA BETANIA SILVA CAVALCANTE, CPF 486.379.134-68, mat. 60.938-8, da Escola Municipal Professora Maria Maria de Araújo Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115850, no 2º Turno.
09- PAULA DE MASCONCELOS MONTEIRO PAIVAO, CPF 809.852.514-03, mat. 86.750-4, da Escola Municipal Professor Manoel Fontes, RPA-06, de Ofício Aderaldo, Código de Lotação 14115853, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/20.10.89, sendo em vista o CI. nº nº de 2016 da SEGRED/UGP/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Autorizar aos Professores Liderais relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, Centro de Custo 140121760, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016:
01- ADELANA COSTA DO NASCIMENTO, CPF 089.631.334-70, mat. 98.087-6, da Escola Municipal Jardim Uchôa, RPA-06, Código de Lotação 14115718, no 2º Turno.
02- ADRIANA MARIA DE FREITAS DA CUNHA RAMOS, CPF 002.724.274-00, mat. 92.651-8, da Escola Municipal Madalena Valadares, RPA-06, Código de Lotação 14115708, no 2º Turno.
03- ANA LUIZA RODRIGUES COSTA, CPF 034.796.984-72, mat. 88.139-8, da Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-06, Código de Lotação 14115720, no 2º Turno.
04- CELENE MARIA DOS SANTOS, CPF 362.040.204-49, mat. 94.969-7, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA-06, de Ofício Aderaldo, Código de Lotação 14115715, no 2º Turno.
05- IVONETE BARRETO SIMPLÍCIO, CPF 401.036.634-68, mat. 92.647-2, da Escola Municipal Santa Coragem, RPA-06, Código de Lotação 14115712, no 2º Turno.
06- LECIANA DORES DE SOUZA, CPF 034.791.234-49, mat. 80.606-3, da Escola Municipal Padre José Mattos Pereira Filho, RPA-06, de Ofício Aderaldo, Código de Lotação 14115704, no 2º Turno.
07- ROSALIA DA SILVA SANTOS, CPF 108.933.444-15, mat. 44.124-6, da Escola Municipal Padre José Mattos Delgado, RPA-06, Código de Lotação 14115706, no 2º Turno.
08- SANDRA LEOPOLDINA SANTOS, CPF 047.360.404-72, mat. 57.359-6, da Escola Municipal Gilse dos Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115703, no 2º Turno.
09- SIMONE MARIA JORGE, CPF 455.367.324-53, mat. 80.361-7, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-06, Código de Lotação 14115705, no 2º Turno.
10- TERÊZA ANGELA BATISTA DE MORAES, CPF 023.813.204-28, mat. 98.180-5, da Escola Municipal do Barro, RPA-06, Código de Lotação 14115707, no 2º Turno.
11- TANÍRA DURÃES SOLANO NASCIMENTO, CPF 026.029.794-38, mat. 91.859-7, da Escola Municipal Estela Braga, RPA-06, Código de Lotação 14115716, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.020/20.10.89, sendo em vista o CI. nº nº de 2016 da SEGRED/UGP/Divisão de Pessoal,

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RESOLVE:
Instituir a Comissão para recebimento provisório e definitivo do Grupo Gerador adquirido conforme Nota de Empenho nº 220/2015, nos termos do inciso "b", cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 026/2014.
Art. 1º. A Comissão para recebimento provisório e definitivo do Grupo Gerador será composta por 03 (três) servidores, conforme abaixo discriminado:
ARTUR CERQUEIRA RIBEIRO GUSMÃO, Matrícula nº 103.779-0
EDEMIRO BERNARDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 103.107-7
ROMÉLIO CAZÉ, Matrícula nº 98.186-8

Art. 2º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegov PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 CPLCC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 - CPLA, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 18.205/2002, 20.173/2004 e 21.502/2007. OBJETO: Alteração de valores registrados para o Lote 02, conforme negociação realizada entre a CONTRATANTE, ADEMIR SERGIO DO NASCIMENTO DE SENNA e a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, observando as Propostas de Preços e demais exigências do Edital de Licitação. Pregão Eletrônico para a Lote 02, item 2.1 em de R$ 2.812,01 (dois mil oitocentos e doze reais e um centavo) e passa para R$ 1.616,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: CLAUDILA PEREIRA - PARAGRAFO UNICO: Ficam ratificados em demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: A partir de data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município até o final da vigência da Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R$ 5.460,24 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). FORNECEDOR: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI. Recife, 25 de janeiro de 2016. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e João Ferreira da Silva Neto - Representante da Contratada.

Atenciosamente,

Anna Arakaki Gibson
Gerente Administrativo Financeiro

Controladoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA CGM Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2016
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, na conforme a Lei Orgânica do Município do Recife,
R E S O L V E:
I - Arbitrar 100% (cem por cento) da gratificação de Produtividade Fiscal e da Gratificação de Substituição de Meios Fiscais – GDMF, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, aos Auditores de Tesouro Municipal, atuais responsáveis, pela realização de tarefas a seguir discriminadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 17.298/2008 e do § 5º do art. 7º do Decreto 22.289/2006:
HAROLDO JOSÉ DE BARROS, matrícula 20.040-8 - Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico, bem como operacional da Controladoria Geral do Município;
ADRIANA LUZIA E SILVA, matrícula 75.236-3 - Auditoria de merenda escolar na (SEDUC).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Recife, 04 de janeiro de 2016.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015, Firmado em 07.12.2015. Contratante: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Juliana Mendes Andrade Eirel-ME.
Objeto: cessão de equipamentos áudio visuais, iluminação e filmagem, e sistemas de projeção de vídeo em telas (telão), captação de imagens, painéis de led e acessórios para vídeo, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, durante os Ciclos Natalino 2015 e Carnavalesco 2016, referente aos lotes 01 e 02, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, referente aos lotes 01 e 03.
Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão Presencial nº 014/2015 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 62.000,00
Prazo: 09 dias
Cobertura Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.570; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39;
Nota de Empenho nº. 2015.00128

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015, Firmado em 07.12.2015. Contratada: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Digital Locações e Eventos Eireli - EPP.
Objeto: cessão de equipamentos áudio visuais, iluminação e filmagem, e sistemas de projeção de vídeo em telas (telão), captação de imagens, painéis de led e acessórios para vídeo, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, durante os Ciclos Natalino 2015 e Carnavalesco 2016, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital do processo licitatório, do qual a CONTRATADA foi vencedora, referente ao Lote 04.
Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão Presencial nº 014/2015 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 96.000,00
Prazo: 09 dias
Cobertura Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.306 e 6201.13.392.1.211.2.570; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39;
Nota de Empenho nº. 2015.00129

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2015, Firmado em 18.01.2016. Contratada: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Árbrix Multimídia Serviços de Locações Ltda - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, geração, promoção, edição e transmissão de áudio e vídeo por a transmissão ao vivo em telemídia, visando a gravação das apresentações de palestras das agremiações e do palco do Marco Zero durante o Carnaval 2016, referente ao Lote UN-03, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital do processo licitatório.
Processo Licitatório nº 035/2015, Pregão Presencial nº 019/2015 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 189.800,00
Prazo: 09 dias
Cobertura Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.570; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39;

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015, Firmado em 17.12.2015. Contratada: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: Alessandro Nunes de Oliveira Locações - ME.
Objeto: cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para tendas desmontáveis (Lona Grande), que serão utilizadas durante o Carnaval 2016, nesta cidade, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital do processo licitatório.
Processo Licitatório nº 030/2015, Pregão Presencial nº 016/2015 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 189.899,30
Prazo: 90 dias
Cobertura Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.570; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39;
Nota de Empenho nº. 2016.00128

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2015, Firmado em 30.12.2015. Contratada: Fundação de Cultura Cidade do Recife. Contratada: APS Sem Limite - ME.
Objeto: Cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação para as lotes 01 e 02, a ser utilizado durante o Réveillon 2016, na Praia de Boa Viagem, nesta cidade, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.
Processo Licitatório nº 010/2014, Pregão Presencial nº 010/2014 - CPL/FCCR.
Valor Global: R$ 147.394,30
Prazo: 90 dias
Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93.
Cobertura Orçamentária: nº 6201.13.392.1.211.2.306 e 6201.13.392.1.211.2.570; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39

Recife, 15 de janeiro de 2016

Diego Tenório de Moraes Rocha
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegov - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2015-CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 18 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Gestão de estruturas de uso temporário de grupos periféricos, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem, para serem utilizadas em eventos de grande, médio e pequeno porte realizados pela Contratante, Lote único, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 05/01/2016 a 04/01/2017. Valor total do lote Único: R$ 1.275.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais). Fornecedor: CERAMUS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-EPP, CNPJ nº. 14.167.211/0001-42. Data de assinatura de ata 05 de janeiro de 2016. - Signatários: Diego Tenório de Moraes Rocha - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e PATRICIA MARQUES SUNTANA - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegov - Modalidade: Pregão Presencial Licitatório nº 034/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2015-CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 18 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Prestação de serviços de Locação eventual de veículos automóveis com motorista e combustível, em regime de diárias, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, nos termos do que a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 21/01/2016 a 17/01/2017. Valor total do lote Único: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Fornecedor: REAL SERVICE LTDA-ME, CNPJ nº. 07.237.836/0001-42. Data de assinatura de ata 18 de janeiro de 2016. Signatários: Diego Tenório de Moraes Rocha - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e FERNANDO A. TEIXEIRA CORREIA DE ARAÚJO - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldegov - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2015-CPL/FCCR - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 18 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitalização e edição fotográfica de eventos, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, realizados pela CONTRATANTE, nos termos da proposta da CONTRATADA, Prazo de Vigência: 21/01/2016 a 21/01/2017. Valor Global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fornecedor: LABINA DE FILMES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.231.401/0001-00. Data de assinatura de ata 21 de janeiro de 2016. - Signatários: Diego Tenório de Moraes Rocha - Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e JOSÉ ERIK MEDEIROS DE TARGINO - Representante Legal da empresa vencedora.

Diego Rocha
Diretor Presidente FCCR

Secretaria de Educação

Secretário **JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/2013-0.99, tendo em vista a OL nº de 2015 da SEGRED/GP/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
I- Transferir os Professores Listados relacionados com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Regência, a contar do dia 01 de fevereiro de 2016:
1- ANA PATRICIA LIMA CABRAL, CPF 048.744.904-32, mat. 94.050-7, da Escola Municipal Ladjane Bandeira, RPA-02, para a Escola Municipal São João Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115441, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
2- DANIELLE ROSE DA SILVA BARCELAR, CPF 013.602.204-74, mat. 94.140-8, da Escola Municipal Alto do Pascoal, RPA-02, para a Escola Municipal de Beberibe, RPA-02, Código de Lotação 14115445, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
3- ELIZANA PEREIRA MESSIAS, CPF 037.418.534-45, mat. 62.910-7, da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, para a Escola Municipal Poeta Jordão Braga, RPA-02, Código de Lotação 14114362, Centro de Custo 140121830, no 1º Turno.
4- FLÁVIA COUTINHO BATISTA, CPF 033.473.674-72, mat. 60.879-7, da Escola Municipal Poeta Jordão Braga, RPA-02, integrada ao DIAO pelo Decreto nº 27.440/2013, publicado no DOM 12/07/2013, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
5- GECINEIDE RODRIGUES DE LIMA, CPF 707.481.444-04, mat. 98.355-3, da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, para a Escola Municipal Monteiro Lobato, RPA-02, Código de Lotação 14115446, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
6- IRIS MIRANDA JOVENTINO, CPF 086.546.954-68, mat. 81.853-9, da Escola Municipal Poeta Sousa Trindade, RPA-02, para a Escola Municipal Professora Helia Maria Pereira, RPA-02, Código de Lotação 14115436, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
7- JOYCE DANIELLY PEDROSA DA SILVA, CPF 041.773.174-32, mat. 94.300-1, da Escola Municipal Vila Imperial, RPA-02, para a Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115414, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
II- Remover de regência para a Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, os Professores Listados relacionados, com carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula a contar de 01 de fevereiro de 2016, Centro de Custo 140121780:
1- ANA PATRICIA LIMA CABRAL, CPF 048.744.904-32, mat. 94.050-7, da Escola Municipal São João Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115441, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
2- DANIELLE ROSE DA SILVA BARCELAR, CPF 013.602.204-74, mat. 94.140-8, da Escola Municipal de Beberibe, RPA-02, Código de Lotação 14115445, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
3- ELIZANA PEREIRA MESSIAS, CPF 037.418.534-45, mat. 62.910-7, da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 14114362, Centro de Custo 140121830, no 1º Turno.
4- FLÁVIA COUTINHO BATISTA, CPF 033.473.674-72, mat. 60.879-7, da Escola Municipal Poeta Jordão Braga, RPA-02, integrada ao DIAO pelo Decreto nº 27.440/2013, publicado no DOM 12/07/2013, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
5- GECINEIDE RODRIGUES DE LIMA, CPF 707.481.444-04, mat. 98.355-3, da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, Código de Lotação 14115446, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
6- IRIS MIRANDA JOVENTINO, CPF 086.546.954-68, mat. 81.853-9, da Escola Municipal Professora Helia Maria Pereira, RPA-02, Código de Lotação 14115436, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.
7- JOYCE DANIELLY PEDROSA DA SILVA, CPF 041.773.174-32, mat. 94.300-1, da Escola Municipal Antônio Tavares, RPA-02, Código de Lotação 14115414, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/2013-0.99, tendo em vista a OL nº de 2015 da SEGRED/GP/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Autorizar aos Professores Listados relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, Centro de Custo 140121780, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016:
01- ANA PAULA DE BURNOR MELO, CPF 050.747.184-93, mat. 98.445-4, da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, Código de Lotação 14115847, no 2º Turno.
02- ELIANE URBANO GRAGA PINTO, CPF 327.217.014-73, mat. 73.929-6, da Escola Municipal Pais e Filhos, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115841, no 2º Turno.
03- ELIANGELA FATIMA DE CARVALHO SANTOS, CPF 066.007.384-94, mat. 38.136-1, da Escola Municipal Professor Simões Filho, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115851, no 2º Turno.
04- GILMARA DA SILVA MELO, CPF 033.003.984-04, mat. 61.784-0, da Escola Municipal Sítio de Pires, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115861, no 2º Turno.
05- JOSELMA CARVALHO DA SILVA, CPF 080.086.334-68, mat. 37.478-3, da Escola Municipal Três Carneiros, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115863, no 2º Turno.
06- LUIZA DE MARILUC BARBOSA, CPF 081.183.174-08, mat. 99.115-0, da Escola Municipal Professor Orindo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115865, no 2º Turno.
07- MARCIA VERONICA DE LIMA, CPF 712.285.394-04, mat. 88.916-3, da Escola Municipal UNUS, RPA-05, Código de Lotação 14115866, no 2º Turno.
08- MARIA BETANIA SILVA CAVALCANTE, CPF 006.379.334-09, mat. 68.009-8, da Escola Municipal Professor Sílvio Maria de Araújo Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115868, no 2º Turno.
09- PAULA DE NASCIMENTO MONTEIRO PAIVÃO, CPF 009.852.014-62, mat. 81.758-4, da Escola Municipal Professor Manoel Fonte, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115870, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/2013-0.99, tendo em vista a OL nº de 2015 da SEGRED/GP/Divisão de Pessoal,
RESOLVE:
Autorizar aos Professores Listados relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, Centro de Custo 140121780, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016:
01- ADRIANA COSTA DO NASCIMENTO, CPF 060.433.934-79, mat. 86.557-8, da Escola Municipal Janete Lucena, RPA-05, Código de Lotação 14115716, no 2º Turno.
02- ADRIANA MARIA DE FREITAS DA CUNHA RAMOS, CPF 002.724.274-08, mat. 92.081-6, da Escola Municipal Rosemary Holanda, RPA-06, Código de Lotação 14115786, no 2º Turno.
03- ANA LUIZA RODRIGUES COSTA, CPF 004.756.664-72, mat. 88.739-6, da Escola Municipal João Paulo Guerra, RPA-05, Código de Lotação 14115720, no 2º Turno.
04- EDILENE MARIA DOS SANTOS, CPF 080.068.204-49, mat. 84.886-7, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115575, no 2º Turno.
05- IVONETE BARRETO SIMPLICIO, CPF 401.006.006-68, mat. 42.047-3, da Escola Municipal Sarina Bezerra, RPA-06, Código de Lotação 14115737, no 2º Turno.
06- JACIANA GOMES DE SOUZA, CPF 034.791.234-49, mat. 98.506-3, da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115704, no 2º Turno.
07- ROSÁLIA DA SILVA SANTOS, CPF 709.835.464-15, mat. 64.724-6, da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado, RPA-05, Código de Lotação 14115726, no 2º Turno.
08- SANDRA LEOPOLDINA SANTOS, CPF 047.380.404-72, mat. 37.334-6, da Escola Municipal Cosme José Fernandes, RPA-05, Código de Lotação 14115735, no 2º Turno.
09- SIMONE MARIA JORGE, CPF 458.387.324-53, mat. 80.265-7, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, no 2º Turno.
10- TEREZA ANGELA BATISTA DE MORAES, CPF 023.819.394-28, mat. 98.180-5, da Escola Municipal do Barro, RPA-05, Código de Lotação 14115737, no 2º Turno.
11- DANIRA DURÃES SOLANO NASCIMENTO, CPF 036.828.794-38, mat. 91.868-7, da Escola Municipal Edite Braga, RPA-05, Código de Lotação 14115715, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/2013-0.99, tendo em vista a OL nº de 2015 da SEGRED/GP/Divisão de Pessoal,

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etcerte.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 61

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015-CELCC

Ata de Registro de Preços nº 020/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu órgão da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº009/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº09.281.162/0001-10, situada na Rua Carneiro Vilela, 104 Aflitos – Recife/PE - CEP 52.050-030, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo seu sócio Administrador, Sr. VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 8.742.246 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.610.824-54, residente na Rua Antônio Miranda Souza, nº 557, Janga, Paulista/PE, visando à eventual contratação desta, na prestação de serviços contínuos de motoristas habilitados a conduzir veículos automotores, para atender as demandas do Município do Recife, pelo período de 12 meses, solicitado na CI nº 124/2015 – GEAFI /SADGP, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital e conforme aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, solicitado através da CI Nº 124/2015 – SADGP, para os seguintes postos de serviços: Motorista de Motocicleta - Motociclistas – categoria A – 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio – categorias B, C e D – 44hs, Diurno; Motorista de Carro Passeio – categorias B, C e D – 44hs, com hora extra; Motorista de Ônibus – categoria D – 12x36h, Diurno (2 profissionais por posto); Motorista de Caminhão – categoria C – 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Carro Passeio – categoria B – 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto); Motorista de Ônibus – categoria D – 12x36h, Noturno (2 profissionais por posto).

Secretaria Executiva de Administração
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GG
Prefeitura do Recife
FL. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Secretaria Executiva de Administração
RECIFE

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 63

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de05 (cinco)) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês dos serviços prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 65

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública,

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

x)w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

z) x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://rece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 0

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Secretaria de Administração / SAGE
RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Além da nota fiscal, apresentar também, mensalmente, cópias dos documentos solicitados no Termo de Referência até o 5º dia útil do mês subsequente:

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; +comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Secretaria Executiva de Administração
RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Secretaria Executiva de Administração
RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Secretaria Executiva de Administração
RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 16 de setembro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADOP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

VICTOR MANUEL RIBEIRO CAGÃO FICHO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
FORNECEDOR

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://esc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

ANEXO I
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2015, Processo Licitatório nº 011/2015.

EMPRESA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 09.281.162/0001-10 **FONE/FAX:** (81)3428-2835
END: Rua Carneiro Vilela, 104 Aflitos – Recife/PE - CEP 52.050-030
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
CPF: 095.610.824-54

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Condução de Motocicleta – Motociclista "Categoria A" 44h Diurno	414	39	2.791,20	108.856,80	1.306.281,60
2	2.1	Condução de Carro Passeio – Motorista "Categoria B,C,D" 44h Diurno	23	203	3.812,01	773.838,03	9.286.056,36
4	4.1	Condução de ônibus – Motorista "Categoria D" 12x36h Diurno (2 profissionais por posto)	403	277	7.621,19	2.111.069,63	25.332.835,56
	4.2	Condução de Caminhão – Motorista "Categoria C" 12x36h Noturno (2 profissionais por posto)	404	6	9.111,86	54.671,16	656.053,92
5	5.1	Condução de Carro passeio – Motorista "Categoria B" 12x36h Diurno (2 profissionais por posto)	403	13	7.621,19	99.075,47	1.188.905,64
	5.2	Condução de Carro Passeio – Motorista "Categoria B" 12x36h Noturno (2 profissionais por posto)	404	8	9.111,86	72.894,88	874.738,56
	5.3	Condução de ônibus – Motorista "Categoria D" 12x36h Noturno (2 profissionais por posto)	404	57	9.111,86	519.376,02	6.232.512,24
						VALOR TOTAL ANUAL (R$)	44.877.383,88

Junta Executiva de Administração
RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do R ife
Fl. Nº_____

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 024/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cedula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, com sede à Rua Washington Luís, nº 185, bairro Vila Costa, Suzano/SP, CEP 08675-040, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representada por **EDNALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, com CPF sob o nº 846.689.224-04, portador da cédula de identidade nº 469.4554 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019, procedem ao Registro de Preços, item discriminado no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, lote único, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades de Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, com sede à Rua Washington Luís, nº 185, bairro Vila Caiu, Suzano/SP, CEP 08675-040, CPNJ 05.969.071/0001-16, telefone (011) 4759-3220/4743-3978, e-mail comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	REMUNERAÇÃO	CUSTO MENSAL UNIT.	CUSTO ANUAL UNIT.	VALOR ANUAL
1	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA (40 HORAS SEMANAIS)	5143-20	56	169	R$1.120,81	R$2.607,92	R$31.295,04	R$5.288.861,76
							TOTAL		5.288.861,76

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

GGLIC
Prefeitura do R
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de outubro de 2019

Rodrigo Brayner Dias
Secretário Executivo de Administração em Exercício
Matrícula 109 621-4

Rodrigo Brayner Dias
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Ednaldo Pereira de Araújo
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
Ger. Administrativo Ednaldo Araujo
CPF: 946.989.224-34

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 010/2019 - CPLCC

- EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI

CNPJ: 09.445.502/0001-09

REPRESENTANTE: DENISE ROMERO

FONE: (11) 2081-5590 E-MAIL: comercial@solucoesterceirizados.com.br

- EMPRESA: LIMPSERV TERCEIRIZADOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 14.725.699/0001-61

REPRESENTANTE: DIEGO RAMOS DOS SANTOS

FONE: (11) 5836-2580 E-MAIL: licitacaolimpeservpr@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MARCONI BUZZO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
Respondendo por Licitação

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Devolução de Vencimentos
[illegible] **Fabio Guimarães de Almeida** [illegible]

Recife, [illegible] de 2019

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Devolução de Vencimentos
[illegible] **Jaider Tenório Lima e Silva** [illegible]

Recife, [illegible] de 2019

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Devolução de Vencimentos
[illegible] **Raylaldo Souza Ramos** [illegible]

Recife, [illegible] de 2019

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Devolução de Vencimentos
[illegible] **Paulo Cesar Alves de Albuquerque** [illegible]

Recife, [illegible] de 2019

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Devolução de Vencimentos
O SECRETÁRIO DO RECIFE, [illegible] DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, [illegible] **Bruno Alves Carneiro**, [illegible] **Dennis Tomaz de Oliveira** [illegible]

Recife, [illegible] de 2019

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019. Disponível em: www.recife.pe.gov.br/pentaédrico. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019-CPL/CC/SADOP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.079/2013 e 29.549/2019. OBJETO: [illegible] **FORNECEDOR: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.** [illegible]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019. Disponível em: www.recife.pe.gov.br/pentaédrico. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019-CPL/CC/SADOP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.582/2007, 27.079/2013 e 29.549/2019. OBJETO: [illegible] **FORNECEDOR: [illegible]** [illegible] Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SADOP e Rogério Ribeiro dos Santos - Representante da Contratada. Recife, [illegible] de novembro de 2019.

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

AVISO DE OFICINAS POR SEGMENTO
DISCUSSÃO DA LEI DE PARCELAMENTO E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Prefeitura da Cidade do Recife por meio da Secretaria de Planejamento Urbano, vem comunicar a todos os interessados que [illegible] OFICINAS POR SEGMENTO para discussão da Proposta de Lei de Parcelamento e de Lei de Uso e Ocupação do Solo, [illegible] de novembro de 2019, conforme programação abaixo:

DATA	HORA	Público Alvo	LOCAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Recife, [illegible] de outubro de 2019
Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DIRETOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA [illegible] METALICAS LTDA., [illegible] CNPJ: 21.634.540/0001-60 e CAC: 546.680-1, [illegible]

Recife, 31 de outubro de 2019
Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2019 disponível em: www.recife.pe.gov.br/pentaédrico
Processo: nº 2[illegible]
Comissão: PREGÃO
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019
Natureza/Objeto: Serviços de Computação:
Objeto: [illegible]
[illegible] **Eugênio José Batista Amorim**, [illegible]
Rogério Agassi Coutinho Teixeira, [illegible]
[illegible] **Ana Maria Alves Ramos Pinto**, [illegible]

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo: nº 212.2019 - SEPLAGF
Comissão: Pregão Eletrônico
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro Preços 018/2018 Pregão Eletrônico nº 012.2018 - SEPLAGF
Natureza/Objeto: Serviços de Agente de Integração de Estágio
Objeto: [illegible]
[illegible] **Eugênio José Batista Amorim**, [illegible]
Ana Maria Alves Ramos Pinto, [illegible]

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA Nº 031 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº [illegible] - PGM, revelou ser de todos os fornecedores legais [illegible] pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que [illegible] Regional da Comissão Central de Inquérito de fls. [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible];

CONSIDERANDO que [illegible];

RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº [illegible], relativo ao servidor **MARIO ALBERTO DA SILVA**, **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 77.201-1.**

PORTARIA Nº 032 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº [illegible] - PGM, revelou ser de todos os fornecedores legais [illegible] pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que [illegible] Regional da Comissão Central de Inquérito de fls. [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible];

CONSIDERANDO que [illegible];

RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº [illegible], relativo ao servidor **ROSELITA ALVES DA SILVA, TÉCNICO PONISTA, matrícula nº 31.175-8.**

PORTARIA Nº 033 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº [illegible] - PGM, revelou ser de todos os fornecedores legais [illegible] pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que [illegible] Regional da Comissão Central de Inquérito de fls. [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible];

CONSIDERANDO que [illegible];

RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº [illegible], relativo ao servidor **DENISE LUCINA DOS SANTOS PEREIRA, PROFESSOR I, matrícula nº 91.387-7 e 98.820-1.**

PORTARIA Nº 034 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº [illegible] - PGM, revelou ser de todos os fornecedores legais [illegible] pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que [illegible] Regional da Comissão Central de Inquérito de fls. [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible];

CONSIDERANDO que [illegible];

RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº [illegible], relativo ao servidor **MARIA JOSÉ GOMES CORREIA TUTELAR, matrícula nº 87.708-9.**

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 025/2019 CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) (03 e 04) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, fone: (81).3241-5070 / 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QTD - POSTOS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	3.1	Motorista veiculo pequeno porte 12x36, noturno - habilitação cat. B	782305	404	7	R$ 2.163,48	R$ 9.885,19	R$ 118.622,28	R$ 830.355,96
	3.2	Motorista veiculo grande porte 12x36 , noturno - habilitação cat.C	782305	404	61	R$ 2.163,48	R$ 9.886,19	R$118.634,28	R$ 7.236.691,08
4	4.1	Motorista veiculo pequeno porte 44h - habilitação cat.B	782305	23	135	R$ 2.163,48	R$ 4.558,97	R$ 54.707,64	R$ 7.385.531,40
	4.2	Motorista veiculo grande porte 44h - habilitação cta. D	782305	23	243	R$ 2.163,48	R$ 4.558,93	R$54.707,16	R$ 13.293.839,88

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Recife, 21 de novembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhália
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Miguel Portela Lima
R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

Documento Assinado Digitalmente por: GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a946502-bfb8-4192-9813-c6d57e58a8c5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote (03 e 04), em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC.

LOTE 03

- EMPRESA: **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 06.538.799/0001-50

REPRESENTANTE: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

FONE: (84) 3025-3264/ 98786-5457

E-MAIL: licitacoes@releecun.com.br

- EMPRESA: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeserviços.com.br

LOTE 04

- EMPRESA: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeserviços.com.br